



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Desenvolvimento Profissional	
Responsável pela Demanda: Ricardo Minatto Tonetto	
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Matrícula: 218

1. Objeto

Locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIV ENMC, a realizar-se dos dias 24 a 26 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal, em Natal/RN, visando atender demanda do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Um estande de 18m² na feira de negócios, estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto de estande básico, inserção de logomarca no site do evento, inserção de logomarca no App do evento, inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal, inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais), inserção de logomarca na área do credenciamento, acesso ao mailing dos participantes do evento, citações públicas durante o evento na plenária principal, 30 (trinta) inscrições cortesia (acesso completo ao evento), 6 (seis) credenciais de expositor (acesso exclusivo à feira de negócios) e 1 (um) ponto de internet no estande.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. O CFC atua por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), cada um em sua base jurisdicional, nos Estados e no Distrito Federal, como é o caso do CRCSC.

Em sua missão institucional, o sistema CFC/CRCs tem como objetivo “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.” Já a visão institucional do sistema CFC/CRCs tem por escopo “ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”.

A resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, destaca, como um dos seus objetivos, criar valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade, conforme se destaca de seu mapa estratégico: Objetivos: 2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil. 3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade. 4. Firmar Parcerias Estratégicas. 5. Atuar como fator de proteção da sociedade. Ainda no mapa estratégico, a cada objetivo é apresentado um indicador, que irá ser usado como referência para o CFC aferir se o item está sendo cumprido. O indicador utilizado para o item 4 (Firmar Parcerias Estratégicas) é o “percentual de parcerias e patrocínios firmados”. Logo, ao firmar contratos de cessão de patrocínio perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil, o CRCSC está atuando de acordo com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, com sua visão e com sua missão institucional.

Estima-se a participação de 3.000 pessoas, além de renomados palestrantes, que atuam nas mais diversas áreas da profissão. O público poderá conhecer os produtos e serviços institucionais oferecidos pelo CRCSC no estande deste Conselho Regional de Contabilidade; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissão contábil no cenário global, durante os quatro dias de evento. Indiretamente, espera-se que toda a classe contábil seja beneficiada, pois os participantes do XIV ENMC poderão agir como disseminadores dos conhecimentos adquiridos e, contribuir com o CRCSC na promoção da educação continuada.

Detalhes sobre o evento e contrapartidas ofertadas serão registradas por ocasião do estudo técnico preliminar.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A contratação está prevista no PCA, item 67.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 3005 - Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil.

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.026 LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- 24/09/2025.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Ricardo Minatto Tonetto

2. Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 11/04/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0798275** e o código CRC **2AE40C60**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000011/2025-70

SEI nº 0798275

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelo Sr. Leandro Pinheiro (Coordenador) e Pâmela Duart Araújo (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 15/06/2025, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sr. Leandro Pinheiro como fiscal titular, Juliano da Conceição Paradedda como fiscal substituto, Ricardo Minatto Tonetto como gestor titular e Hermelindo Júnior Soares como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0798275).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 16/04/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0807196** e o código CRC **46ADEE99**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 026, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIV ENMC, a realizar-se dos dias 24 a 26 de setembro de 2025 em Natal/RN – Processo SEI n.º 9079626110000694.000011/2025-70.

I – Leandro Pinheiro – matrícula 235, coordenador (a); e

II – Pâmela Duarte Araújo – matrícula 307;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 15/06/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 17/04/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0808288** e o código CRC **8F2369D7**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 027, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI n.º 9079626110000694.000011/2025-70.

Gestor Titular:	Ricardo Minatto Tonetto	Matrícula:	218
Gestor Substituto:	Hermelindo Junior Soares	Matrícula:	195
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Leandro Pinheiro	Matrícula:	235
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Objeto:	locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIV ENMC, a realizar-se dos dias 24 a 26 de setembro de 2025 em Natal/RN.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
	Aquisição	X	Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 17/04/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0808328** e o código CRC **117446E7**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2025-02

SEI nº 0808328

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Leandro Pinheiro, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 235, registro minha cientificação quanto as indicações para coordenador da equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 026/2025, e para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 027/2025, ambas acostadaa ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 17/04/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0810524** e o código CRC **5EDEC40E**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000011/2025-70

SEI nº 0810524

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 026/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 22/04/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0810529** e o código CRC **79896C59**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000011/2025-70

SEI nº 0810529

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Ricardo Minatto Tonetto, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 218, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 027/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Ricardo Minatto Tonetto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 17/04/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0810532** e o código CRC **93579E74**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000011/2025-70

SEI nº 0810532

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 027/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 17/04/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0810536** e o código CRC **CFD40EFD**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000011/2025-70

SEI nº 0810536

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 027/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Junior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 17/04/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0810540** e o código CRC **E55A8A43**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000011/2025-70

SEI nº 0810540

Estudo Técnico Preliminar 11/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000694.000011/202570

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação visa à locação de 1 (um) estande de 18m², categoria ouro, no XIV Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a ser realizado de 24 a 26 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN. A presença do CRCSC no evento atende aos objetivos estratégicos institucionais do Sistema CFC/CRCs, fortalecendo a imagem da profissão contábil e promovendo sua valorização perante a sociedade, conforme Ofício-Circular nº 014/14ENMC (ANEXO I).

2.2 O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. O CFC atua por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), cada um em sua base jurisdicional, nos Estados e no Distrito Federal, como é o caso do CRCSC.

2.3 Em sua missão institucional, o sistema CFC/CRCs tem como objetivo “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.” Já a visão institucional do sistema CFC/CRCs tem por escopo “ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”.

2.4 A resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, destaca, como um dos seus objetivos, criar valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade, conforme se destaca de seu mapa estratégico: Objetivos: 2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil. 3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade. 4. Firmar Parcerias Estratégicas. 5. Atuar como fator de proteção da sociedade. Ainda no mapa estratégico, a cada objetivo é apresentado um indicador, que irá ser usado como referência para o CFC aferir se o item está sendo cumprido. O indicador utilizado para o item 4 (Firmar Parcerias Estratégicas) é o “percentual de parcerias e patrocínios firmados”. Logo, ao firmar contratos de cessão de patrocínio perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil, o CRCSC está atuando de acordo com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, com sua visão e com sua missão institucional.

2.5 Estima-se a participação de 3.000 pessoas, além de renomados palestrantes, que atuam nas mais diversas áreas da profissão. O público poderá conhecer os produtos e serviços institucionais oferecidos pelo CRCSC no estande deste Conselho Regional de Contabilidade; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissão contábil no cenário global, durante os quatro dias de evento. Indiretamente, espera-se que toda a classe contábil seja beneficiada, pois os participantes do XIV ENMC poderão agir como disseminadores dos conhecimentos adquiridos e, contribuir com o CRCSC na promoção da educação continuada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	RICARDO MINATTO TONETTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

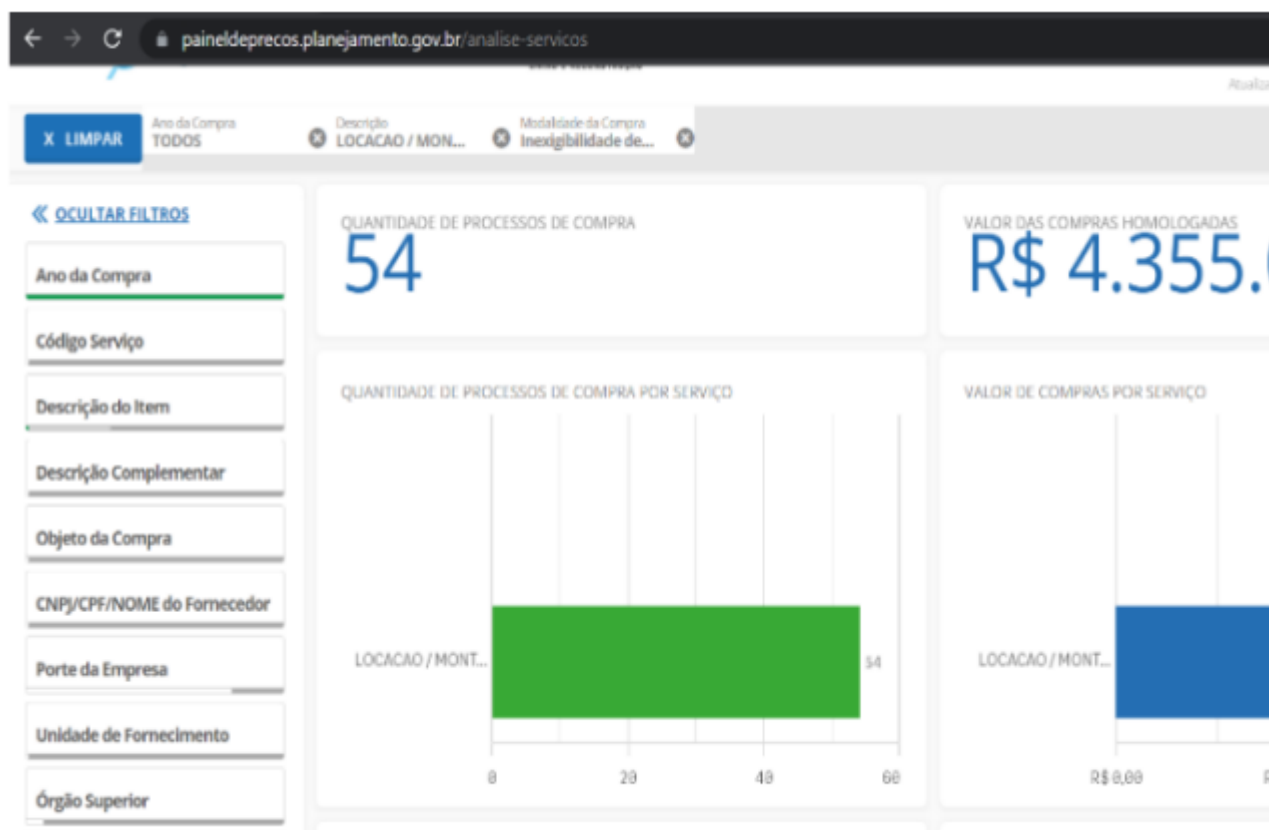
4.1 A contratação deve contemplar:

- Estande de 18m² com estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação;
- Inserção da logomarca do CRCSC em materiais de divulgação (site, app, fundo de palco, folders eletrônicos e área de credenciamento);
- Acesso ao mailing dos participantes;
- Citações públicas na plenária principal;
- 30 inscrições cortesia e 6 credenciais de expositor;
- 1 ponto de internet no estande.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A escolha de locação de estande no 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIV ENMC, se justifica por ser um dos maiores eventos destinado as mulheres Profissionais da Contabilidade no Brasil e que reunirá profissionais de renome para debater importantes assuntos relacionados à área técnico-contábil e à gestão empresarial com foco no universo feminino.

5.2 De acordo com pesquisa realizada por meio da Paineis de Preços, observa-se que o objeto da presente contratação é serviço utilizado recorrentemente no âmbito da Administração Pública, conforme os seguintes mapas extraídos da plataforma oficial (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>):



5.3 Entretanto, em razão da singularidade das características do objeto da contratação e considerando que a negociação dos estandes é realizada de forma exclusiva pela Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis (ACADERNCIC) - a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração (ANEXO II), demonstrando-se clara a ausência de pluralidade de alternativas que permitam estabelecer pesquisa comparativa objetiva entre contratações similares, tornando inviável a concorrência.

5.4 Justifica-se, portanto, que a locação dos estandes será realizada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, qual seja "de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A locação dos estandes tem por objetivo atender à demanda relacionada à Educação Profissional Continuada, atividade finalística do CRCSC, para fins de divulgação de suas ações e projetos institucionais; atendimento aos profissionais da Contabilidade que participarão dos eventos relacionados; promoção de networking; estreitamento e fortalecimento da imagem institucional do CRCSC junto as entidades parceiras, entre outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento licitatório e demais anexos.

6.2 As cotas disponíveis para locação de acordo com o projeto apresentado pela ACADERNCIC (ANEXO III), são os seguintes:

6.2.1 DIAMANTE - R\$ 190.000,00

Espaço em área da feira de negócios
Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto
Inserção de logomarca no site do evento
Inserção de logomarca no App do evento
Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal
Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais)
Inserção de logomarca na área do credenciamento
Acesso ao mailing dos participantes do evento
Citações públicas durante o evento na plenária principal
Inscrições cortesia
Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios
Ponto de internet no estande
Credencial de estacionamento

6.2.2 PLATINA - R\$ 152.000,00

Espaço em área da feira de negócios
Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto
Inserção de logomarca no site do evento
Inserção de logomarca no App do evento
Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal
Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais)
Inserção de logomarca na área do credenciamento
Acesso ao mailing dos participantes do evento
Citações públicas durante o evento na plenária principal
Inscrições cortesia
Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios
Ponto de internet no estande
Credencial de estacionamento

6.2.3 OURO - R\$ 114.000,00

Espaço em área da feira de negócios
Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto
Inserção de logomarca no site do evento
Inserção de logomarca no App do evento
Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal
Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais)
Inserção de logomarca na área do credenciamento
Acesso ao mailing dos participantes do evento
Citações públicas durante o evento na plenária principal
Inscrições cortesia
Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios
Ponto de internet no estande
Credencial de estacionamento

6.2.4 PRATA - R\$ 80.000,00

Espaço em área da feira de negócios
Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto
Inserção de logomarca no site do evento
Inserção de logomarca no App do evento
Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal
Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais)
Inserção de logomarca na área do credenciamento
Acesso ao mailing dos participantes do evento
Citações públicas durante o evento na plenária principal
Inscrições cortesia
Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios
Ponto de internet no estande
Credencial de estacionamento

6.2.5 BRONZE - R\$ 61.000,00

Espaço em área da feira de negócios
Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto
Inserção de logomarca no site do evento
Inserção de logomarca no App do evento
Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal
Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais)
Inserção de logomarca na área do credenciamento
Acesso ao mailing dos participantes do evento
Citações públicas durante o evento na plenária principal
Inscrições cortesia
Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios
Ponto de internet no estande
Credencial de estacionamento

6.3 Diante das opções apresentadas, a cota OURO demonstra-se como a opção que melhor atende aos objetivos da contratação, em virtude de o rol de contrapartidas oferecidas propiciar o alcance dos objetivos de promoção da Educação Continuada e divulgação dos projetos, eventos e cursos, além de propiciar o espaço adequado ao atendimento dos profissionais registrados no CRCSC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIV ENMC, a realizar-se dos dias 24 a 26 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal, em Natal/RN, visando atender demanda do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com as seguintes contrapartidas:

Um estande de 18m² na feira de negócios, estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto de estande básico, inserção de logomarca no site do evento, inserção de logomarca no App do evento, inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal, inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais), inserção de logomarca na área do credenciamento, acesso ao mailing dos participantes do evento, citações públicas durante o evento na plenária principal, 30 (trinta) inscrições cortesia (acesso completo ao evento), 6 (seis) credenciais de expositor (acesso exclusivo à feira de negócios) e 1 (um) ponto de internet no estande.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 114.000,00

8.1 Os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, não existindo a possibilidade de realização da justificativa de mercado por conta da exclusividade da ACADERNCIC para a promoção do evento (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração, acostada aos autos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Os serviços devem ser prestados por um único fornecedor considerando a impossibilidade de divisão, e, ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Esta contratação possui natureza singular e não depende de outras contratações para sua execução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CFC/CRCs se dá através do objetivo 14 “Influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional e fomentar programas de Educação Continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do CFC/CRCs”, Resolução CFC n.º 1.543 de 16 /08/2018, publicada no DOU em 22/08/2018, edição n.º 162, seção n.º 1, página n.º 112 (planejamento estratégico para 2018 /2027).

11.2 Vinculação ao plano de contratações anual – Item 67, Projeto 3005, rubrica 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Destacam-se como principais benefícios proporcionados aos profissionais da Contabilidade pela locação de estande no 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIV ENMC:

12.1.1 Oportunizar o aprimoramento do conhecimento dos profissionais da Contabilidade com foco no universo feminino, além de estimular a discussão e a reflexão sobre matérias atuais e relevantes para a classe contábil, com um nível de capacitação e qualificação técnica exigida pelo mercado de trabalho.

12.1.2 Debater temas importantes para a Contabilidade, como desafios e oportunidades no ambiente de negócios, as trajetórias inspiradoras no setor, diversidade e inclusão, ética e liderança no ambiente disruptivo e atualidades.

12.1.3 Estreitar e fortalecer a imagem institucional do CRCSC junto as entidades parceiras.

12.1.4 Promover o intercâmbio de estudos e experiências, bem como, a divulgação de ideias sobre a teoria e a prática da Contabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem tomadas pelo CFC, uma vez que o espaço estabelecido nas contrapartidas da cota Ouro será disponibilizado pela contratada no no Centro de Convenções de Natal, em Natal/RN.

13.2 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionário do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ao qual competirá fiscalizar a infraestrutura montada e a execução dos serviços, conforme contrato e manual do expositor e dirimir, junto à contratada, quaisquer inconvenientes ou dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

13.3 O funcionário designado, além de fiscalizar o atendimento das contrapartidas prestadas pela contratada, receberá os profissionais que visitarem o estande, distribuindo material de divulgação dos projetos do CRCSC e promovendo os objetivos pretendidos pela contratação.

13.3 Importante ressaltar que o CRCSC possui instituído o Programa Anual de Treinamento (PAT), com a finalidade de capacitação dos funcionários que atuarem na contratação e fiscalização dos contratos, não sendo necessária capacitação específica ao funcionário a ser designado para acompanhar tais serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em conformidade com o artigo 6º da IN/SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO MINATTO TONETTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/04/2025 às 13:54:01.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Ofício CRC SC.pdf (254.71 KB)
- Anexo II - Declaração de exclusividade ACADERNCIC.pdf (143.6 KB)
- Anexo III - Projeto Comercial Institucional 14º ENMC2.pdf (1.59 MB)

Ofício-Circular nº 014/14ENMC

Natal/RN, 10 de abril de 2025.

À Senhora

Marisa Luciana Schwabe de Moraes

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina
Florianópolis/SC

Assunto: 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista

Senhora Presidente,

1. A Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis (ACADERNCIC), com o apoio do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e o Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte (CRCRN) está promovendo o 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista (14º ENMC), evento este que já se consolidou como um dos mais prestigiados da classe contábil no Brasil.
2. Esta edição do Encontro será norteada pelo tema “Conexão, Conhecimento e Inspiração” e será realizada no período de 24 a 26 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal, em Natal/RN.
3. A crescente presença feminina na contabilidade é um dos grandes destaques do cenário atual. As mulheres já representam quase metade dos profissionais da área, sinalizando uma tendência de protagonismo cada vez maior. O ENMC celebra essa conquista, tornando-se um espaço de trocas, reencontros e celebração da profissão. Neste sentido, além de palestras transformadoras e workshops conduzidos por especialistas renomados, o ENMC oferece uma oportunidade única de ampliar redes de contatos em um ambiente acolhedor e inspirador.
4. Cientes da importância que a troca de informações e experiências que tais eventos proporcionam, convidamos Vossa Senhoria a participar do 14º ENMC e apoiar na divulgação do mesmo. Para tanto, apresentamos a seguir as informações sobre o Plano Comercial da Feira de Negócios e Oportunidades e as vantagens reservadas para este conselho Regional:

Feira de Negócios e Oportunidades: Cota OURO, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais), com direito a: um estande de 18m², com mobiliário e montagem básica conforme projeto comercial, inserção de logomarca do CRC, 30 inscrições cortesias para todo o evento entre outras contrapartidas expostas do Plano Comercial Institucional.

5. Para o nosso público, estimado em 3.000 participantes, a presença de Vossa Senhoria será motivo de honra, em especial pelo respeito à sua trajetória junto ao Sistema Contábil.

6. Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo e-mail institucional@acaderncic.com.br

Atenciosamente,



Jucileide Ferreira Leitão

Presidente ACADERNCIC

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis (ACADERNCIC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.206/0001-04, localizada na Praça André de Albuquerque, 04, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato representada por sua presidente, a contadora **JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO**, CRC/RN nº: 003364/O e CPF/MF nº: 199.794.954-72, declara para os devidos fins de direito, que é realizadora do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025, em Natal/RN, tendo a responsabilidade exclusiva pela comercialização de estandes, patrocínios, bem como arrecadação de valores de inscrições do evento.

Natal/RN, 08 de abril de 2025.

Atenciosamente,



Jucileide Ferreira Leitão

Presidente ACADERNCIC



14º Encontro
Nacional da

Mulheres Contabilistas

NATAL - RIO GRANDE DO NORTE

24 A 26 SET • 2025

PROJETO COMERCIAL INSTITUCIONAL

para o sistema CFC/CRCs,
Entidades Contábeis e
Institucionais



Idealização



Realização



Apoio



APRESENTAÇÃO



O **14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista (ENMC)**, contará com palestras, fóruns, oficinas e a tradicional **Feira de Negócios** proporcionando uma excelente oportunidade para desenvolvimento profissional e networking.

Sem dúvida, esta é uma excelente oportunidade para discussão da evolução da classe contábil, para troca de experiências, e principalmente para discutir o papel da mulher no ambiente contábil brasileiro.

O evento será realizado em Natal/RN, e reunirá profissionais de renome nacional para debater importantes assuntos relacionados à área técnico-contábil e à gestão empresarial, com foco no universo feminino.

Participe da Feira de Negócios do 14º ENMC, e destaque seu compromisso com a inovação, com as evoluções da profissão contábil e com o protagonismo feminino. Sem dúvidas, esta será uma excelente oportunidade de networking.



DIAMANTE | R\$190.000

Espaço em área da feira de negócios	30m ²
Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto	X
Inserção de logomarca no site do evento	X
Inserção de logomarca no App do evento	X
Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal	X
Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais)	X
Inserção de logomarca na área do credenciamento	X
Acesso ao mailing dos participantes do evento	X
Citações públicas durante o evento na plenária principal	X
Inscrições cortesia	50
Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios	10
Ponto de internet no estande	2
Credencial de estacionamento	1

PLATINA | R\$152.000

Espaço em área da feira de negócios	24m ²
Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto	X
Inserção de logomarca no site do evento	X
Inserção de logomarca no App do evento	X
Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal	X
Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais)	X
Inserção de logomarca na área do credenciamento	X
Acesso ao mailing dos participantes do evento	X
Citações públicas durante o evento na plenária principal	X
Inscrições cortesia	40
Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios	8
Ponto de internet no estande	2
Credencial de estacionamento	1

OURO | R\$114.000

Espaço em área da feira de negócios	18m ²
Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto	X
Inserção de logomarca no site do evento	X
Inserção de logomarca no App do evento	X
Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal	X
Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais)	X
Inserção de logomarca na área do credenciamento	X
Acesso ao mailing dos participantes do evento	X
Citações públicas durante o evento na plenária principal	X
Inscrições cortesia	30
Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios	6
Ponto de internet no estande	1
Credencial de estacionamento	-

PRATA | R\$80.000

Espaço em área da feira de negócios	12m ²
Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto	X
Inserção de logomarca no site do evento	X
Inserção de logomarca no App do evento	X
Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal	X
Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais)	X
Inserção de logomarca na área do credenciamento	X
Acesso ao mailing dos participantes do evento	X
Citações públicas durante o evento na plenária principal	X
Inscrições cortesia	25
Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios	4
Ponto de internet no estande	1
Credencial de estacionamento	-

BRONZE | R\$61.000

Espaço em área da feira de negócios	9m ²
Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto	X
Inserção de logomarca no site do evento	X
Inserção de logomarca no App do evento	X
Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal	X
Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais)	X
Inserção de logomarca na área do credenciamento	X
Acesso ao mailing dos participantes do evento	X
Citações públicas durante o evento na plenária principal	X
Inscrições cortesia	20
Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios	2
Ponto de internet no estande	1
Credencial de estacionamento	-



14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista

NATAL - RN • 2025

24 A 26 • SET



INSCRIÇÕES

 14enmc.com.br

SIGA O INSTAGRAM

 encontro.mulher.contabilista

Idealização



Realização



Apoio



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
6/2025	LEANDRO PINHEIRO	28/04/2025 10:49
Objeto da Matriz de Riscos		
Locação de 1 (um) estande institucional no 14° Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIV ENMC.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na instrução processual	Demora no recebimento da documentação necessária pela entidade promotora do Planejamento evento.		Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.					
Ações Preventivas						
P-01	Priorizar a elaboração da documentação necessária para a instrução processual			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
Ações de Contingência						
C-01	Indicar no processo a prioridade de análise, de acordo com a gravidade, urgência e tendência.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Excesso de correções ao Estudo Técnico Preliminar e planejamento da contratação; falta de /ou Termo de capacitação; atualização de normativos. Referência.	Desconhecimento técnico da equipe de Planejamento		Administração	Médio	
Impactos						
1	Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos					
Ações Preventivas						
P-01	Capacitar a equipe de planejamento da contratação.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
P-02	Realizar a revisão dos elementos que compõem o processo em conjunto com as áreas de controle.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
Ações de Contingência						
C-01	Priorizar as correções indicadas pelas camadas de controle para evitar o impacto no prosseguimento do processo licitatório.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Inexecução total /parcial do objeto do contrato	Não atendimento aos itens contratuais pelo fornecedor contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	Prejuízo ao alcance dos objetivos estratégicos e benefícios previstos com a contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Definir cláusulas contratuais especificando as sanções quanto à inexecução parcial do contrato.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o contratado quanto ao não cumprimento das cláusulas contratuais.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
C-02	Aplicar as sanções contratuais previstas.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

RICARDO MINATTO TONETTO

Equipe de apoio

TR 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIV ENMC 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	LEANDRO PINHEIRO	28/04/2025 13:58 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000694.000011 /202570

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIV ENMC, a realizar-se dos dias 24 a 26 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal, em Natal/RN.

1.2. As negociações do evento são de EXCLUSIVIDADE da Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis (ACADERNCIC).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa, objetivos e benefícios da contratação encontram-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

3. CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1 A vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CFC/CRCs se dá através do objetivo 14 “Influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional e fomentar programas de Educação Continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do CFC/CRCs”, Resolução CFC n.º 1.543 de 16 /08/2018, publicada no DOU em 22/08/2018, edição n.º 162, seção n.º 1, página n.º 112 (planejamento estratégico para 2018 /2027).

3.2 Vinculação ao plano de contratações anual – Item 67, Projeto 3005, rubrica 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

4. DA MODALIDADE APLICADA

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, qual seja "de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

4.2. Assim, considerando que as negociações são de exclusividade da ACADERNCIC para a realização do evento (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração acostada aos autos), a locação do estande será realizada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. Locação de um estande no 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIV ENMC, escolhido com base nas cotas disponíveis e de acordo com as justificativas constantes do estudo técnico preliminar.

6. DEFINIÇÃO DE REQUISITOS DA SOLUÇÃO

6.1. A cota ouro, em virtude do rol de contrapartidas disponíveis, demonstra-se como a opção que melhor atende ao alcance dos objetivos de promoção da educação continuada.

6.2. O espaço oferecido pela cota, possui o tamanho adequado que viabiliza a recepção dos profissionais registrados e do público em geral, de forma apropriada e confortável de acomodação a todos, propiciando um ambiente oportuno e seguro, visto o histórico de participantes nas edições anteriores.

6.3. Somado ao exposto, as contrapartidas oferecidas pela cota permitem também ao CRCSC expandir e otimizar as ações de divulgação de seus projetos, cursos e ações de educação continuada aos profissionais da Contabilidade, contribuindo para o desenvolvimento profissional e para a fiscalização preventiva da classe, em consonância com os objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

7.1 Locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIV ENMC, a realizar-se dos dias 24 a 26 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal, em Natal/RN, visando atender demanda do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Um estande de 18m² na feira de negócios, estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto de estande básico, inserção de logomarca no site do evento, inserção de logomarca no App do evento, inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal, inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais), inserção de logomarca na área do credenciamento, acesso ao mailing dos participantes do evento, citações públicas durante o evento na plenária principal, 30 (trinta) inscrições cortesia (acesso completo ao evento), 6 (seis) credenciais de expositor (acesso exclusivo à feira de negócios) e 1 (um) ponto de internet no estande.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obrigar-se-á:

8.1.1. disponibilizar o espaço a ser adquirido, tal como previsto no projeto do evento, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

8.1.2. responder de maneira plena, absoluta e exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

8.1.3. conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/ 2021;

8.1.4. prestar, sem ônus, os serviços necessários à correção ou revisão de eventuais irregularidades verificadas nos trabalhos realizados.

8.1.5. apresentar a prestação de contas dos serviços contratados em até 90 (noventa) dias após a realização evento, contendo:

8.1.5.1. documentos ou peças publicitárias que comprovem a exposição da logomarca do CFC em todo o material de divulgação dos eventos, em especial os definidos nas contrapartidas das cotas adquiridas;

8.1.5.2. comprovantes da citação do CFC nos cerimoniais dos eventos, especialmente na abertura e no encerramento;

8.1.5.3. comprovação das contrapartidas atendidas, conforme previsto no rol da cota Institucional; 8.1.5.4. relatório final da realização do evento, constando os objetivos alcançados, número de participantes etc;

8.1.6.4. resultado da avaliação de satisfação dos eventos, quando aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obrigar-se-á:

9.1.1. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.2. solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados; e

9.1.3. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a prestação dos serviços.

9.1.4 Fiscalizar o contrato nos termos do decreto 11.246/2022.

10. JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão e ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

11. CRITÉRIOS SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o uso e entrega de produtos que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI /MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

12. FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

12.1. O valor encontra-se fixado em tabela disponibilizada pelo fornecedor, não sendo possível realizar pesquisa de preço médio de mercado, já que os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, conforme demonstrado no respectivo projeto.

12.2 A parametrização de preços, a fim de garantir a paridade de valores e a vantajosidade da contratação, encontra-se justificada de forma pormenorizada no ETP anexo a este TR.

12.3. Os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão e, ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

13. DO CONTRATO

13.1. O CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a finalização do evento.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. O material deverá ser entregue com antecedência mínima de 1 (um) dia antes do início do evento.

15.2. A entrega do objeto deverá ser realizada no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, perante a CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

15.2. Para comprovar a execução da fiscalização, deverá ser encaminhado um relatório indicando as obrigações firmadas pela contratada, evidenciando que foram atendidas total ou parcialmente. E nesse último caso, indicar quais itens não foram observados.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Nessa contratação será exigida a habilitação jurídica da Contratada, como segue:

16.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

16.2. A regularidade fiscal é uma das exigências feitas pela Administração Pública, e sua comprovação se dá com a apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. prova de inscrição da pessoa jurídica junto ao CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

16.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade do FGTS;

16.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

- 17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CRCSC aplicará à Contratada as seguintes sanções:
 - 17.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante
 - 17.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - 17.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 17.2.6. A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela abaixo:

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao CRCSC, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para proceder à liquidação da despesa.
- 18.2. O documento de cobrança será emitido em nome do CRCSC, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Licitação e contendo todos os dados da mesma e outros conforme abaixo especificado:
 - 18.2.1. o número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;
 - 18.2.2. de acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para PIS/PASEP.

18.2.3. a tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

18.2.4. caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” a cada fornecimento e a cada emissão de Nota Fiscal, deverá juntar a declaração ORIGINAL de isenção dos impostos, em 02 (duas) vias, assinada com identificação do assinante e nome da empresa.

18.2.5. o documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, já constando todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

18.2.6. optando pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados.

18.2.7. qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao Departamento de Infraestrutura, antes do processamento do respectivo pagamento.

18.2.8. caso a CONTRATADA deixe de atender, mesmo que de forma parcial, as regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do CONSELHO.

18.3. Para efeito de pagamento, serão verificados:

18.3.1. atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s);

18.3.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTSCRF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1. Responsáveis

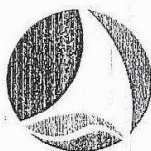
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO MINATTO TONETTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/04/2025 às 13:58:59.



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025-580 – Natal-RN

**ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS -
ACADERNCIC**
CNPJ (MF) 08.380.206/0001-04

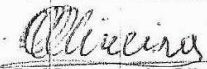
ESTATUTO SOCIAL

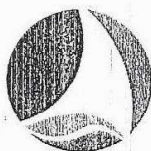
Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária – AGE 01/2018 de 15 de março de 2018.



PRELIMINARES:

A **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC** fundada em Assembleia Geral em 13/07/1977, instalada em 16/07/1977, com aprovação do Estatuto em 22/09/1977 e Regimento Interno em 06/10/1977, tendo sido o Estatuto publicado no Diário Oficial do Estado – DOE em 19/10/1977, com registro no Primeiro Office de Notas, em 25/10/1977, sob nº 104, livro 10, fls. 01 e 02, com certidão do referido registro, publicado no DOE de 26/10/1977, reforma Registrada e Digitalizada no Livro Próprio A – 108, folhas 64/72, sob o número de ordem 7624 de 01 de outubro de dois mil e dez e nova reforma registrada e digitalizada em um NOVO registro, no livro próprio A – nº 116, às folhas 160/169, sob número de ordem 8036, em data de 17/10/2011 Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – (CNPJ) do Ministério da Fazenda – MF - Receita Federal do Brasil - RFB, nº 08.380.206/0001-04, sendo sua sede em Natal/RN, Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 - Cidade Alta – CEP 59.025-580 - Natal-RN, RESOLVE alterar mais uma vez seu ESTATUTO SOCIAL, pelas cláusulas que se seguem:


Vital Bezerra de Oliveira
Advogado - OAB/RN 4010



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025-580 – Natal-RN

**ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS -
ACADERNCIC**
CNPJ (MF) 08.380.206/0001-04

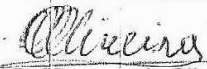
ESTATUTO SOCIAL

Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária – AGE 01/2018 de 15 de março de 2018.



PRELIMINARES:

A **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC** fundada em Assembleia Geral em 13/07/1977, instalada em 16/07/1977, com aprovação do Estatuto em 22/09/1977 e Regimento Interno em 06/10/1977, tendo sido o Estatuto publicado no Diário Oficial do Estado – DOE em 19/10/1977, com registro no Primeiro Office de Notas, em 25/10/1977, sob nº 104, livro 10, fls. 01 e 02, com certidão do referido registro, publicado no DOE de 26/10/1977, reforma Registrada e Digitalizada no Livro Próprio A – 108, folhas 64/72, sob o número de ordem 7624 de 01 de outubro de dois mil e dez e nova reforma registrada e digitalizada em um NOVO registro, no livro próprio A – nº 116, às folhas 160/169, sob número de ordem 8036, em data de 17/10/2011 Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – (CNPJ) do Ministério da Fazenda – MF - Receita Federal do Brasil - RFB, nº 08.380.206/0001-04, sendo sua sede em Natal/RN, Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 - Cidade Alta – CEP 59.025-580 - Natal-RN, RESOLVE alterar mais uma vez seu ESTATUTO SOCIAL, pelas cláusulas que se seguem:


Vital Bezerra de Oliveira
Advogado - OAB/RN 4010

DIGITALIZADO



Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025-580 – Natal-RN

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO:

Art. 1º - A **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ACADERNCIC** é uma instituição estadual, sem fins lucrativos ou econômicos, de prazo indeterminado, com sede em Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, na Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 1 - Cidade Alta – CEP 59.025-580 - Natal-RN, possuindo por objeto a valorização educacional e cultural, a imagem, desenvolvimento e estímulo ao conhecimento filosófico, científico e tecnológico das Ciências Contábeis, inclusive na ação socioambiental.

§ Único – Para cumprimento de seu escopo abrangerá todos os aspectos educacionais e culturais, de comunicação, difusão e informação, inclusive na ação socioambiental que se fizerem necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos.

Art. 2º - A **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTABÉIS – ACADERNCIC** fica impedida de participar direta ou indiretamente de questões de natureza ideológica alheia ao seu objeto, político-partidária quer de classe ou não, religiosa, racial e ou de qualquer outra forma que possa implicar em discriminação.

COMPOSIÇÃO SOCIAL, ADMISSÃO, PERDA E EXCLUSÃO DE MEMBROS ACADÊMICOS:

Art. 3º - A **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ACADERNCIC** será constituída de 40 (quarenta) membros fundadores e efetivos, contabilistas brasileiros e bacharéis em Ciências Contábeis de reconhecido mérito, domiciliados na Capital ou em outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte, patrocinados por nomes que se destacaram no Brasil pelo exercício profissional da contabilidade, magistério ou em atividades afins.

§ 1º – Considerada a evolução quantitativa e a natureza qualitativa de profissionais da contabilidade, a entidade poderá ampliar o número de cadeiras, proporcionalmente à tendência de aumento de registro de profissionais no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte.

§ 2º – São acadêmicos fundadores os membros que assinaram a ata da Assembleia Geral de sua fundação em 13/07/1977.

§ 3º – Além dos membros fundadores, os efetivos, assim considerados, os que vierem a preencher a vacância das cadeiras, a Academia terá membros honorários e beneméritos, merecedores dessa distinção.

Vital Bezerra de Oliveira
Vital Bezerra de Oliveira
Advogado - OAB/RN 4010



IZADO

09

E NOTAS

RNCIC

Grandense
ntábeis

Ad Augusta Per Augusta

Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025-580 – Natal-RN

§ 4º – Os acadêmicos, independentemente da categoria, não respondem solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, mesmo quando no desempenho de cargos em qualquer órgão da **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC**.

Art. 4º – Os acadêmicos são perpétuos nas suas cadeiras, ressalvado o direito de renúncia ou a perda da condição de membro fundador ou efetivo, declarada pela Assembleia Geral, em escrutínio secreto.

Art. 5º – A renúncia apresentada pelo acadêmico submeter-se-á a Assembleia Geral. Se aceita, será declarada vaga a cadeira.

Art. 6º – A perda da condição de membro fundador ou efetivo, com a declaração da vacância da cadeira, pela Assembleia Geral, dar-se-á quando o acadêmico:

- Deixar de tomar posse no prazo previsto, sem justificativa perante a Diretoria;
- Mudar definitivamente do domicílio do Estado, sem constituir procurador para representá-lo na forma estatutária;
- Faltar consecutivamente a duas Assembleias Gerais ou a duas reuniões de órgão, sem justificativa;
- Faltar com o recolhimento da contribuição financeira por dois anos;
- Faltar com o decoro ou prejudicar o patrimônio da **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC**.

§ Único: Em todos os casos assegurar-se-á ampla defesa ao acadêmico.

Art. 7º – Condição para a eleição de um membro é a da indicação deste por dois acadêmicos com aprovação expressa de dois terços dos membros efetivos presentes à Assembleia Geral, excluídos os votos dos acadêmicos que fizeram a indicação.

§ 1º – O número de cadeiras será completado, mediante eleição, por escrutínio secreto.

§ 2º – O Regimento Interno Social poderá estipular outras condições essenciais de admissão.

§ 3º – Tratando-se de uma situação especial à continuidade da Academia, a diretoria representada pelo seu presidente deverá fazer proposição da admissão de novos acadêmicos por meio de convite, aprovado em Assembleia Geral.

Art. 8º – A título compensatório ou honorífico poderão ser outorgadas homenagens a personalidades intelectuais e a designação de correspondentes no exterior.

Vital Bezerra de Oliveira
Vital Bezerra de Oliveira
Advogado – OAB/RN 4010



Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025 -580 – Natal-RN

§ Único – As titulações a que se refere este artigo não outorgam o direito de voto ao detentor da distinção.

DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS ACADÊMICOS:

Art. 9º - Os Direitos dos acadêmicos são de votar e ser votado, assim como os de opinar sobre consultas para decisões administrativas e de admissão de novos membros. Esses podem convocar a qualquer momento, com assinatura de pelo menos vinte membros, quaisquer Assembleias Gerais, visando à proteção dos objetivos sociais e os destinos da **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC**.

Art. 10 - Qualquer acadêmico, independente de tempo, poderá propor medidas que visem a eficácia dos objetivos sociais da academia.

Art. 11 - Os Deveres dos acadêmicos são os de natureza ética em relação à Educação e Cultura contábil, à entidade, seus pares, com o país e aqueles que venham a ser estabelecidos em Regimento Interno Social aprovado por Assembleia Geral que conte com a manifestação de voto de pelo menos dois terços dos membros.

ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E FINANÇAS:

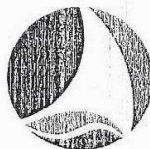
Art. 12 - A **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC** está composta pelos órgãos: Assembleia Geral, Conselho Consultivo, Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 13 - A **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC** será dirigida por uma diretoria, órgão executivo, composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Primeiro Secretário, 1 (um) Segundo Secretário, 1 (um) Primeiro Tesoureiro, 1 (um) Segundo Tesoureiro, 1 (um) Diretor Científico e Cultural e 1 (um) Diretor Socioambiental. Integram-se à diretoria, 1 (um) Conselho Consultivo composto de 5 (cinco) membros, entre os quais 1(um) será eleito Presidente do referido conselho e 1 (um) Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, entre os quais 1(um) será eleito Presidente do referido conselho.

§ Único – Os acadêmicos que compõem a Diretoria, Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal, serão eleitos por votação secreta em Assembleia Geral, para um mandato de um quadriênio, permitida a reeleição.

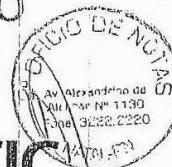
Vital Bezerra de Oliveira

Vital Bezerra de Oliveira
Advogado - OAB/RN 4010



DIGITALIZADO
10409
 2º OFÍCIO DE NOTAS
 RCPJ - NATAL/RN
ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
 de Ciências Contábeis
Ad Augusta Per Augusta



Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025 -580 – Natal-RN
 Art. 14 – A Assembleia Geral, órgão soberano da **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC** será constituída pelos membros fundadores e efetivos em pl[ausíveis] seus direitos estatutários, e terá as seguintes atribuições:

- I – Eleger os membros da Diretoria;
- II – Destituir os membros da Diretoria;
- III – Alterar Estatuto Social;
- IV – Analisar e aprovar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis;
- V – Decidir sobre a transformação, extinção e dissolução da entidade e o destino do patrimônio;
- VI – Acompanhar e avaliar as ações e projetos institucionais em andamento ou em planejamento;
- VII – Tomar qualquer iniciativa a bem dos interesses da **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC**, embora não prevista no estatuto, mas contrário aos seus dispositivos.

§ 1º – Cada membro da Academia terá direito a um voto por Assembleia Geral.

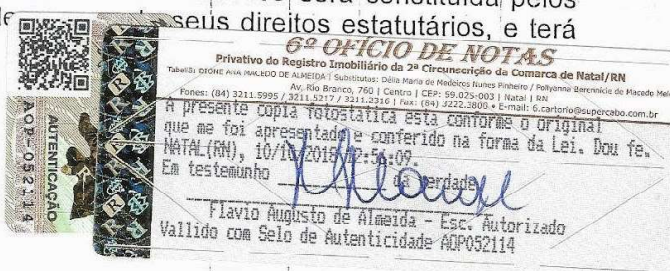
§ 2º – Para as deliberações referentes aos incisos I, II e III será exigido o voto concorde de dois terços dos membros presentes à Assembleia Geral, não podendo esta deliberar em primeira convocação, sem maioria absoluta dos membros, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. A convocação da assembleia geral para deliberação dos incisos I, II e III, será feita de forma específica.

§ 3º – A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente quatro vezes por ano de forma trimestral, convocada pelo Presidente da Diretoria ou ainda, por 1/5 (um quinto) dos membros efetivos e fundadores.

II – Extraordinariamente para discutir todo e qualquer assunto relacionado com a entidade, mediante convocação do Presidente da Diretoria, ou ainda, por 1/5 (um quinto) dos membros efetivos e fundadores.

Vital Bezerra de Oliveira
Vital Bezerra de Oliveira
 Advogado - OAB/RN 4010





Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025-580 – Natal-RN

§ 4º – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por meio de correspondência, inclusive eletrônica, a seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 5º – O ato de convocação das Assembleias Gerais deverá estar expresso o dia, hora, local e, também, os assuntos, objeto de sua convocação.

§ 6º – As Assembleias Gerais deverão observar as seguintes regras:

I – A instalação ocorrerá com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros, em primeira convocação e, em segunda, após 30 minutos, com qualquer número;

II – Deverá ter pauta prévia, encaminhada a todos os membros;

III – As deliberações ocorrerão por maioria absoluta de votos dos presentes;

IV – Na hipótese de empate, o voto dirimente caberá ao presidente da Assembleia Geral.

§ 7º – As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da Diretoria e na sua ausência, o substituto legal.

§ 8º – Das Assembleias Gerais lavrar-se-ão as competentes atas, que serão assinadas pelo Presidente, Secretário e demais acadêmicos presentes.

Art. 15 – A Diretoria, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal, poderão ser empossados na Assembleia Geral, imediatamente depois de eleitos ou na Assembleia Geral posterior.

§ 1º – Os integrantes da Diretoria, do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e os membros efetivos e fundadores não serão remunerados pelas atividades desenvolvidas na referida gestão administrativa, sob nenhum título.

§ 2º – A diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente, competindo a ela:

I – Exercer a administração dentro das normas estatutárias e regimentos internos, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais;

II – Propor à Assembleia Geral a admissão de novos acadêmicos;

III – Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

IV – Propor à Assembleia Geral, as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto.

Vital Bezerra de Oliveira
Vital Bezerra de Oliveira
Advogado - OAB/RN 4010

§ 3º – As procurações serão lavradas com poderes expressos e terão prazo de validade limitado ao período de mandato dos acadêmicos que a outorgou, sem prejuízo de poderem ser revogadas a qualquer tempo, por conveniência da entidade.

Art. 16 – Compete ao Presidente:

- I - Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II - Convocar reuniões da Diretoria;

III - Representar a ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais nas suas relações com terceiros;

IV - Nomear procurador ou representante nas suas relações com terceiros;

V – Criar grupos de trabalhos para acelerar o desenvolvimento do objeto da Academia.

§ único – Compete ao Vice-presidente:

I - Substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos temporários;

II - Auxiliar o Presidente em suas funções.

Art. 17 – Compete ao primeiro Secretário:

I - Secretariar os trabalhos das Assembleias Gerais ou de qualquer reunião da Academia;

II - Redigir as atas das reuniões da Academia;

III - Preparar e ler o expediente da Academia dando-lhe o destino determinado pela presidência;

IV - Preparar o relatório das atividades da presidência, para fundamentação do relatório anual das ações desenvolvidas;

V - Manter convenientemente organizada a secretaria.

§ Único - Ao segundo secretário compete substituir o primeiro secretário, nas suas faltas ou impedimentos temporários e auxiliá-los.

Art. 18 – Compete ao primeiro Tesoureiro:

Vital Bezerra de Oliveira
Advogado - OAB/RN 4010



Praga André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025 -580 – Natal-RN

§ 3º – As procurações serão lavradas com poderes expressos e terão prazo de validade limitado ao período de mandato dos acadêmicos que a outorgou, sem prejuízo de poderem ser revogadas a qualquer tempo, por conveniência da entidade.

Art. 16 – Compete ao Presidente:

I - Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

II - Convocar reuniões da Diretoria;

III - Representar a ACADÊMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais nas suas relações com terceiros;

IV - Nomear procurador ou representante nas suas relações com terceiros;

V – Criar grupos de trabalhos para acelerar o desenvolvimento do objeto da Academia.

§ único – Compete ao Vice-presidente:

I - Substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos temporários;

II - Auxiliar o Presidente em suas funções.

Art. 17 – Compete ao primeiro Secretário:

I - Secretariar os trabalhos das Assembleias Gerais ou de qualquer reunião da Academia;

II - Redigir as atas das reuniões da Academia;

III - Preparar e ler o expediente da Academia dando-lhe o destino determinado pela presidência;

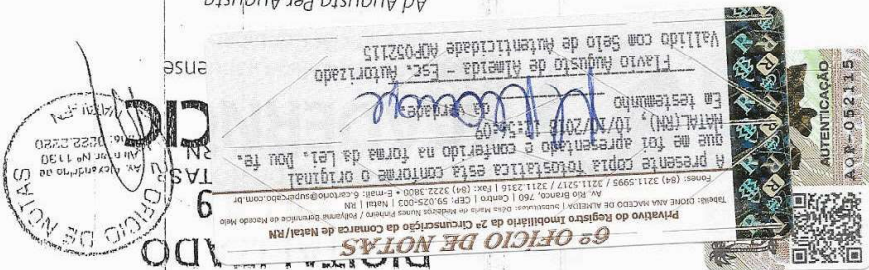
IV - Preparar o relatório das atividades da presidência, para fundamentação do relatório anual das ações desenvolvidas;

V - Manter convenientemente organizada a secretaria.

§ Único - Ao segundo secretário compete substituir o primeiro secretário, nas suas faltas ou impedimentos temporários e auxiliá-los.

Art. 18 – Compete ao primeiro Tesoureiro:

Vital Bezerra de Oliveira
Advogado - OAB/RN 4010



Ad Augusta Per Augusta



Ad Augusta Per Augusta

Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025 -580 – Natal-RN

- I - Arrecadar as receitas da Academia, juros, legados, doações, subvenções e demais recebimentos, concedendo a devida quitação;
- II - Efetuar os pagamentos da academia, devidamente autorizados pela presidência;
- III - Apresentar, mensalmente, demonstrativos dos recebimentos e pagamentos efetuados, acompanhados dos extratos e conciliação bancária;
- IV - Assinar cheques conjuntamente com o presidente.

§ Único - Ao segundo Tesoureiro compete substituir o primeiro nas suas faltas ou impedimentos temporários.

Art. 19 – Ao Conselho Consultivo compete colaborar com a diretoria no desenvolvimento da academia, reunindo-se periodicamente de forma conjunta.

Art. 20 – Compete ao Conselho Fiscal acompanhar a gestão financeira da academia, emitindo parecer à consideração da Assembleia Geral.

Art. 21 – Compete ao Diretor Científico e Cultural:

- I – Coordenar e orientar as atividades de ensino e pesquisa, com observância das diretrizes e Resoluções da Diretoria da ACADERNCIC;
- II – Planejar e implantar os programas e projetos de Ensino e Pesquisa com observância das deliberações e diretrizes da Diretoria;
- III – Promover e coordenar a operação, a avaliação e o controle dos eventos realizados pela ACADERNCIC de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria, observando as normas internas e externas aplicáveis.

Art. 22 – Compete ao Diretor Socioambiental:

- I - Colaborar com o Presidente da ACADERNCIC na elaboração do Plano de Trabalho, bem como coordenar a implementação de planos e projetos em assuntos de sua competência;
- II – Promover o desenvolvimento de ações sociais e ambientais, segundo as normas vigentes, obedecidas as diretrizes estabelecidas pela Diretoria da ACADERNCIC.

Art. 23 – Os atos administrativos que impliquem em eventos, opiniões educacional, cultural e socioambiental ou uso público do nome da **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC**, alheios aos seus

Vital Bezerra de Oliveira
Advogado - OAB/RN 4010



Ad Augusta Per Augusta

Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025 -580 – Natal-RN
objetivos, dependerá da aprovação de pelo menos dois terços dos membros efetivos; requerida pelo Presidente, por escrito e dirigida a cada membro.

§ Único – Decorrido o prazo oferecido, esse nunca inferior a vinte dias; ocorrendo a ausência de manifestação do acadêmico, considera-se a proposta aprovada.

Art. 24 – A **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ACADERNCIC** deverá ter gestão financeira.

§ Único – Na gestão financeira fica obrigada a manutenção da escrituração contábil, com apresentação das demonstrações contábeis pertinentes, todas estas submetidas à aprovação pela Assembleia Geral de acadêmicos; divulgadas preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 25 – A diretoria poderá estabelecer a elaboração do orçamento para cada exercício, especificando previsão das receitas e a fixação das despesas. Ficará associado ao orçamento anual para o exercício seguinte, o plano de trabalho, inclusive o valor da anuidade a ser cobrada dos acadêmicos, que deverá ser apresentado na última assembleia geral ordinária do ano.

Art. 26 – A receita é constituída por anuidades dos acadêmicos fixadas por Assembleia Geral. Esta poderá revê-la por proposta da Diretoria. Também constituirão receitas os donativos, subvenções, doações e legados de outras fontes e demais receitas oriundas dos objetos específicos da academia.

Art. 27 – A despesa poderá ser trabalhada em conformidade com o especificado no orçamento do exercício.

Art. 28 – Em caso de dissolução da entidade o patrimônio à época existente será destinado às entidades congêneres ou culturais que desenvolvam pesquisas científicas na área contábil e que não possuam fins lucrativos ou econômicos.

§ 1º – Para dissolução da academia exigir-se-á a unanimidade dos acadêmicos, mesmo na segunda convocação da Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim convocada.

§ 2º – A Assembleia Geral Extraordinária que decidir pela extinção da academia deliberará a respeito do destino do patrimônio.

Art. 29 – Os membros não respondem por obrigações financeiras que possam vir a ser estabelecidas ou assumidas direta ou indiretamente em nome ou pela **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC**.

Vital Bezerra de Oliveira
Vital Bezerra de Oliveira
Advogado - OAB/RN 4010



Ad Augusta Per Augusta

Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025 -580 – Natal-RN

Art. 30 – A ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC não distribuirá entre seus associados, entendendo-se membros fundadores e efetivos, conselheiros, diretores, membros honorários e beneméritos, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, vantagens, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo que os aplicará integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 31 – O patrimônio e as fontes de recursos da **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ACADERNCIC** serão constituídos e suportados pelos bens móveis e imóveis, veículos, renda patrimonial, ações e títulos da dívida pública, direitos e valores pela mesma adquiridos, recebidos ou arrecadados sob forma de doações, legados, subvenções e receitas provenientes de prestação de serviços inerentes ao seu objeto social, de contratos, convênios, parcerias, auxílios ou qualquer outro meio lícito concedido por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras; e deverá ser administrado e utilizado exclusivamente para o cumprimento das suas finalidades sociais.

Art. 32 – O membro que se retirar da **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ACADERNCIC** ou dela for excluído e as demais pessoas físicas ou jurídicas que eventualmente tenham contribuído para a **ACADEMIA** com doações em bens ou em dinheiro; renunciam, expressamente, por si, seus herdeiros ou sucessores, à devolução ou restituição, mesmo em caso de extinção, dissolução ou liquidação da **ACADEMIA NORTE-RIOGRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC**.

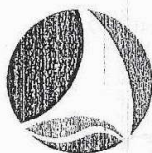
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS:

Art. 33 – A ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ACADERNCIC adotará bandeira, flâmula, insígnias e distintivos aprovados pela Assembleia Geral, bem como seu uso.

Art. 34 – A ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ACADERNCIC aplicará suas receitas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seu objetivo social.

Art. 35 – O Regimento Interno Social regulará e especificará sobre normas e procedimentos sociais e administrativos, não detalhados neste instrumento estatutário, relacionados com as devidas atribuições dos órgãos dessa academia.

Vital Bezerra de Oliveira
Advogado - OAB/RN 4010



DIGITALIZADO
10409
2º OFÍCIO DE NOTAS
ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta

Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025 -580 – Natal-RN

Art. 35 – Os casos omissos do presente estatuto social poderão ser resolvidos “**ad referendum**” de Assembleia Geral, pelo Conselho Consultivo e Diretoria, por maioria de votos, em reunião conjunta.

Art. 37 – Ficam revogadas todas as disposições do Estatuto de Fundação a partir de 13 de julho de 1977 e posteriores, que possam colidir com as atuais do presente instrumento.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

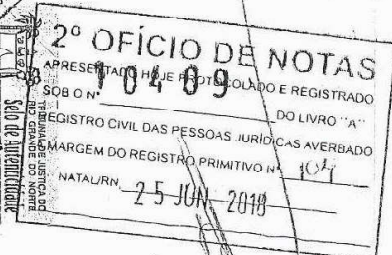
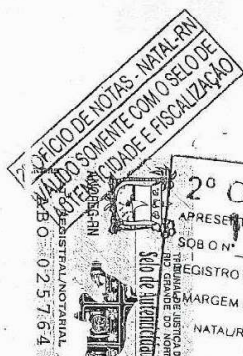
ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS –
ACADERNCIC

Jucileide Ferreira Leitão

Contadora Jucileide Ferreira Leitão
Presidente

M. Oliveira

Vital Bezerra de Oliveira
RG 583.137 ITEP/RN
CPF 339.105.884-68
OAB/RN 4.010



Maria Cícera Pereira Barbalho
Escritor(a) ACADERNCIC



6º OFÍCIO DE NOTAS
Privativo do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição da Comarca de Natal/RN
Tabelas: DIONE ANA MACEDO DE ALMEIDA / Substituta: Dália Maria de Medeiros Nunes Pinheiro / Polyanna Noronice do Macêdo Melo
Av. Rio Branco, 760 | Centro | CEP: 59.025-003 | Natal | RN
Fones: (84) 3211.5995 / 3211.5217 / 3211.2316 | Fax: (84) 3222.3800 • E-mail: 6.cartorio@supercab.com.br
A presente cópia fotostática esta conforme o original
que me foi apresentado e conferido na forma da Lei. Dou fe.
NATAL(RN), 10/03/2018 12:56:09.
Em testemunho *Flavio Augusto de Almeida*
Flavio Augusto de Almeida - Esc. Autorizado
Vallido com Selo de Autenticidade AOP032117

EMOL	R\$	127,54
ISS	R\$	6,97
FDJ	R\$	97,00
FRMP	R\$	3,19
FCRCPN	R\$	19,18
FUNAF	R\$	10,00
TOTAL	R\$	273,88



CNPJ/MF 08.566.168/0001-70
MARLUCE OLÍMPIO FREIRE
TABELIÁ
KARINA OLÍMPIO FREIRE QUEIROZ DE BRITO
PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO
SUBSTITUTOS

CERTIDÃO

MARLUCE OLÍMPIO FREIRE, Tabeliã Pública do Segundo Ofício de Notas desta cidade do Natal, capital do Rio Grande do Norte, com Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos da **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ACADERNCIC**, com sede à Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 1- Cidade Alta – CEP: 59.025-580 e foro na Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, foram inscritos no Registrado Civil das Pessoas Jurídicas, privativo deste Cartório, às fls. 01/02, do Livro Próprio A-nº 10, sob o nº de ordem 104, em data de 25.10.1977. **CERTIFICO**, OUTROSSIM, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Digitalizado um **NOVO REGISTRO**, no Livro Próprio A-nº 108, às fls. 64/72, sob o nº de ordem 7624, em data de 01.10.2010. **CERTIFICO**, OUTROSSIM, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Digitalizado um **NOVO REGISTRO**, no Livro Próprio A-nº 116, às fls. 160/169, sob o nº de ordem 8036, em data de em 17.10.2011. **CERTIFICO**, FINALMENTE, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Digitalizado um Novo Registro, no Livro Próprio A-nº 188, às fls. 104/114, sob o nº de ordem 10.409, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

NATAL, 25 de Junho de 2018.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria Cicera Pereira Barbalho
Escritor(a) Autorizada





CNPJ/MF 08.566.168/0001-70
MARLUCE OLÍMPIO FREIRE
TABELIÁ
KARINA OLÍMPIO FREIRE QUEIROZ DE BRITO
PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO
SUBSTITUTOS

CERTIDÃO

MARLUCE OLÍMPIO FREIRE, Tabeliã Pública do Segundo Ofício de Notas desta cidade do Natal, capital do Rio Grande do Norte, com Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos da **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ACADERNCIC**, com sede à Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 1- Cidade Alta – CEP: 59.025-580 e foro na Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, foram inscritos no Registrado Civil das Pessoas Jurídicas, privativo deste Cartório, às fls. 01/02, do Livro Próprio A-nº 10, sob o nº de ordem 104, em data de 25.10.1977. **CERTIFICO**, OUTROSSIM, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Digitalizado um **NOVO REGISTRO**, no Livro Próprio A-nº 108, às fls. 64/72, sob o nº de ordem 7624, em data de 01.10.2010. **CERTIFICO**, OUTROSSIM, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Digitalizado um **NOVO REGISTRO**, no Livro Próprio A-nº 116, às fls. 160/169, sob o nº de ordem 8036, em data de em 17.10.2011. **CERTIFICO**, FINALMENTE, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Digitalizado um Novo Registro, no Livro Próprio A-nº 188, às fls. 104/114, sob o nº de ordem 10.409, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

NATAL, 25 de Junho de 2018.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria Cicera Pereira Barbalho
Escritor(a) Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CATEGORIA
CONTADOR
NOME
JUCILEIDE FERREIRA LEITAO

Nº DO REGISTRO
RN-003364/O-4

FILIAÇÃO
JOAO FERREIRA LEITAO
MARIA AUGUSTA LEITAO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO
16/09/1960

DIPLOMAÇÃO
21/12/1990

TÍTULO
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

CPF
189.794.954-72

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
FAC UNIF PARA O ENS DAS CIENCIAS/UNIFEC

NATURALIDADE
VARZEA - RN

RG
315890 SSP-RN

DATA DE EXPEDIÇÃO
26/06/2006

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 16 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.


Maria do Rosário de Oliveira
PRESIDENTE DO CRC



QR CODE

SELO DE AUTENTICIDADE

ADP-011558

6º OFÍCIO DE NOTAS

Privativo do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição da Comarca de Natal/RN

Taboão: GIONE ANA NACEDO DE ALMEIDA | Substituto: Délia Maria de Medeiros Nunes Figueira / Polyanna Bezerra de Macedo Melo

Av. Rio Branco, 760 | Centro | CEP: 59.025-003 | Natal | RN

Fones: (84) 3211.5995 / 3211.9217 / 3211.2315 | Fax: (84) 3222.3900 • E-mail: 6.cartorio@supercabos.com.br

A presente copia fotostática esta conforme o original que me foi apresentado e conferido na forma da Lei. Dou fe.

NATAL(RN), 05/10/2018 11:48:02.

Em testemunho da verdade.

Vanusa Alves de Medeiros Franca - Esc. Autorizada

Vallido com Selo de Autenticidade ADP051558

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS



**ICP
Brasil**



O Brasil na era
da certificação digital



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 13836 em 01/11/2022, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento da ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC com 28 página(s), protocolizado em 27/10/2022 sob número 21967 e registrado no "Livro A - n" 264" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 13836 em 01/11/2022 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 159,45, FDJ R\$: 55,68, FRMP R\$: 0,00, FCRCPN R\$: 18,56, ISS Lei 610/2017 R\$: 7,98, PGE R\$: 0,00] - Total R\$: 241,67. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 1 de Novembro de 2022.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202200949530176070IYI
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br/documento/ad70cff8>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



AA000956075

SEI 9079526110000694 000011/2025-70 2025-54





ANOREG/RN - TJRN



**2º OFÍCIO DE NOTAS
EM BRANCO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS -
ACADERNCIC
CNPJ (MF) 08.380.206/0001-04
PRAÇA ANDRÉ DE ALBUQUERQUE, 04 - CIDADE ALTA - NATAL-RN.**

Natal, RN, 25 de outubro de 2022.

Ilmo.(a) Senhor (a)
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Natal/RN

Prezado(a) Senhor (a):

Pelo presente, solicitamos o arquivamento da Nova Diretoria dessa Academia no período de 15 de outubro de 2022 a 15 outubro de 2026, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04/2022.

Atenciosamente,




ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Jucileide Ferreira Leitão

Presidente



Edital - Convocação eleições ACADERNCIC 2022

ACADERNCIC Norte-rio-grandense

Para: JOSELIA MARIA RODRIGUES MARIA;

RONALDO CRUZ; Lida Amaral; Ricardo

Americo Nascimento;

adauto.carvalho@uol.com.br;

assismm@ufrnet.br; Rosario Oliveira;

Marluce pinheiro da silva Pinheiro; Manso

Manso; Tonislav Tonislav; Ivanildo Alves

Messias; Lígia Limeira; Jeova Soares;

KADIDJA KAROLINA; Ivanilson Medeiros;

Edmilson Jovino; Iolanda Pereira; Maria

Araujo Rocha; Claudia Gomes;

dola@veloxmail.com.br; paulo viana; paulo

viana; Marise Magaly Queiroz Rocha Magaly

Queiroz Rocha;

laide@superboaesperanca.com.br;

laide@dinamicacnt.com; Jadir farias;

Anderson Tales; Analison Gomes; Francisco

Iranylson Gomes de Brito; Prof(a) Thereza

Santos; Tarciso Medeiros; gregorio-

junior22@hotmail.com; Radna Rocha;

Contabrn; José Pinto da Silva;

sunnymaia@hotmail.com; Thaiseany de

Freitas Régio; rosario.oliveira7@hotmail.com;

GEORGESOARES@RN.GOV.BR SOARES

Ter, 16/08/2022 22:45 [Exibir menos](#)

Convocacao das Eleicoes 2022...
DOCX - 876 KB



AN





ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS

A Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis - Acaderncic comunica que, no dia 15 de outubro de 2022, em primeira convocação às 09h e segunda convocação às 09h30min, na sede da Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis, localizada na Praça André de Albuquerque 04 – sala 01 CEP: 59025-580 – Natal/RN, será realizada a Eleição da nova Diretoria da ACADERNCIC, com mandato de 15 de outubro de 2022 a 15 de outubro de 2026, abrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias, durante o período de 15 de agosto de 2022 a 15 de setembro de 2022, das 9h às 16h, para registro de chapas, junto a Secretaria da Academia. Conforme disposto no Art. 12 e 13 do Estatuto Social, os Órgãos Colegiados da Acaderncic serão constituídos por 1 (uma) Diretoria - composta por: 1 (um) Presidente; 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Primeiro Secretário; 1 (um) Segundo Secretário; 1 (um) Primeiro Tesoureiro, 1 (um) Segundo Tesoureiro, 1 (um) Diretor Científico e Cultural, 1 (um) Diretor Socioambiental. Integram-se a diretoria, 1(um) Conselho Consultivo composto por 1 (um) Presidente, 4 (quatro) Membros e 1(um) Conselho Fiscal composto por 1(um) Presidente, 2(dois) Membros Efetivos e 3 (três) Suplentes. O processo eleitoral está fundamentado no Regimento Interno da ACADERNCIC conforme disposição:

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL E CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 17 – Para renovar o conselho consultivo, a diretoria e o Conselho Fiscal, eleitos em votação secreta por um quadriênio, com direito a reeleição do mandato, o presidente da Academia, sessenta dias antes do término do mandato dos titulares em exercício, deverá publicar edital de convocação por meio eletrônico. O prazo concedido aos candidatos a apresentarem suas chapas na secretaria será de 30 dias.

§ 1º - Ao término desse prazo e dentro de no mínimo cinco dias, o presidente convocará a Assembleia Geral para a eleição.

§ 2º - A mesa eleitoral terá além dos 1º e 2º secretários da Academia, dois escrutinadores convidados pelo presidente da Academia.

§ 3º - O resultado será proclamado pelo presidente. No caso de empate, considerar-se-á eleito o mais idoso.



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



§ 4º - É admitido o voto por correspondência, assim entendido todas as formas de comunicação escrita, e ou por procuração em Assembleias e nos requerimentos de opiniões sobre decisões administrativas.

§ 5º - Qualquer impugnação, caberá sua resolução à Assembleia Geral.

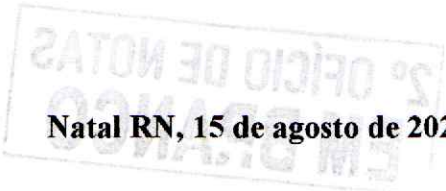
Art. 18 – A posse dos eleitos ocorrerá preferencialmente a cada dia 16 de julho, data comemorativa à Academia. A Sessão solene acontecerá em Assembleia Geral.

Art. 19 – Perderá o mandato o acadêmico que eleito, não tomar posse no prazo regimental, sem a devida justificativa por escrito.

§ Único – Se a vaga ocorrer em cargo sem substituto, a eleição será procedida na próxima Assembleia Geral.

Art. 20 – O diploma conferido aos eleitos, novos acadêmicos, diretoria, conselho consultivo e o conselho fiscal, será representado pelo certificado de posse, juntamente com a identificação da Assembleia Geral que homologou o processo eleitoral e pelo presidente da Academia.

As chapas deverão ser compostas por Acadêmicos em pleno gozo de seus direitos (art 14 do Estatuto Social da ACADERNCIC).


Natal RN, 15 de agosto de 2022


Jucileide Ferreira Leitão
Presidente ACADERNCIC



EDITAL AGE 04 2022



ACADERNCIC Norte-rio-grandense

Para: JOSELIA MARIA RODRIGUES MARIA;

RONALDO CRUZ; Lida Amaral; Ricardo

Americo Nascimento;

adauto.carvalho@uol.com.br;

assismm@ufrrnet.br; Rosario Oliveira;

Marluce pinheiro da silva Pinheiro; Manso

Manso; Tonislav Tonislav; Ivanildo Alves

Messias; Ligia Limeira; Jeova Soares;

KADIDJA KAROLINA; Ivanilson Medeiros;

Edmilson Jovino; Iolanda Pereira; Maria

Araujo Rocha; Claudia Gomes;

dola@veloxmail.com.br; paulo viana; paulo

viana; Marise Magaly Queiroz Rocha Magaly

Queiroz Rocha;

laide@superboaesperanca.com.br;

laide@dinamicant.com; Jadir Farias;

Anderson Tales; Analison Gomes; Francisco

Iranylson Gomes de Brito; Prof(a) Thereza

Santos; Tarciso Medeiros; gregorio-

junior22@hotmail.com; Radna Rocha;

Contabrm; José Pinto da Silva;

sunnymaia@hotmail.com; Thaiseany de

Freitas Régio; rosario.oliveira7@hotmail.com;

GEORGESOARES@RN.GOV.BR SOARES

Sex: 07/10/2022 17:29 [Exibir menos](#)

AGE 04 2022- 6 DE OUT
DOCX - 881 KB





ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE 04/2022)

A Presidente da Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis, no uso das prerrogativas legais, convoca todos os **MEMBROS FUNDADORES e EFETIVOS** para participarem da Assembleia Geral Extraordinária – AGE 04/2022 a ser realizada no dia **15 de Outubro de 2022**, às 9h em primeira convocação e às 9h30min em segunda convocação, no Hotel Pipa Atlântico – Av. Baía dos Golfinhos, 578, Tibau do Sul-RN, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da nova Diretoria da ACADERNCIC, com mandato de 15 de outubro de 2022 a 15 de outubro de 2026 que será constituída por 1 (uma) Diretoria - composta por: 1 (um) Presidente; 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Primeiro Secretário; 1 (um) Segundo Secretário; 1 (um) Primeiro Tesoureiro, 1 (um) Segundo Tesoureiro, 1 (um) Diretor Científico e Cultural, 1 (um) Diretor Socioambiental. Integram-se a diretoria, 1(um) Conselho Consultivo composto por 1 (um) Presidente, 4 (quatro) Membros efetivos e 1(um) Conselho Fiscal composto por 1(um) Presidente, 2(dois) Membros Efetivos e 3 (três) Suplentes.

- 1.1 - A composição dos cargos mencionados corresponde a Chapa única registrada na secretaria da ACADERNCIC em 15 de setembro de 2022, conforme protocolo na secretaria ACADERNCIC, com a ciência da 1ª Secretária geral, Lígia Regina Carlos Limeira.

PRESIDENTE: JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO

VICE-PRESIDENTE: RONALDO SANTOS DA CRUZ

DIRETOR CIENTÍFICO E CULTURAL: LIEDA AMARAL DE SOUZA

DIRETOR SOCIOAMBIENTAL: ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO

1º SECRETÁRIO: LÍGIA REGINA CARLOS LIMEIRA

PRAÇA ANDRÉ DE ALBUQUERQUE 04 – SALA 01 – CIDADE ALTA- NATAL/RN
CNPJ 08.380.206/ 0001-04 - INSC. MUNICIPAL 193.727-8



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



2º SECRETÁRIO: RADNA RAYANNE MEDEIROS ROCHA

1º TESOUREIRO: JOSÉLIA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE

2º TESOUREIRO: CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA LEITE

CONSELHO CONSULTIVO:

PRESIDENTE: IVANILDO ALVES MESSIAS

MEMBROS:

1- JOSÉ JEOVÁ SOARES

2- ANAILSON MÁRCIO GOMES

3- SÉRGIO LUIZ PEDROSA SILVA

4- THAISEANY DE FREITAS RÊGO

CONSELHO FISCAL:

PRESIDENTE: MARIA LAIDE DE SOUZA LEÃO

MEMBROS EFETIVOS:

1- FRANCISCO IRANYLSON GOMES DE BRITO

2- THEREZA ANGÉLICA B. DE SOUZA SANTOS

SUPLENTE:

1- EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA

2- JOSÉ PEREIRA DA SILVA

3- IVANEIDE MEDEIROS FERREIRA

1.2- O artigo 14 do Estatuto Social da ACADERNCIC define que: "A Assembleia Geral, órgão soberano da ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS -

PRAÇA ANDRÉ DE ALBUQUERQUE 04 – SALA 01 – CIDADE ALTA- NATAL/RN
CNPJ 08.380.206/ 0001-04 - INSC. MUNICIPAL 193.727-8



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



ACADERNCIC será constituída pelos membros fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, e terá as seguintes atribuições:

I – Eleger os membros da Diretoria. (...)”.

1.3- Processo de votação, eleição e proclamação da diretoria eleita.

2- Posse da nova diretoria eleita em 15 de outubro de 2022.

PRESIDENTE: JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO

VICE-PRESIDENTE: RONALDO SANTOS DA CRUZ

DIRETOR CIENTÍFICO E CULTURAL: LIEDA AMARAL DE SOUZA

DIRETOR SOCIOAMBIENTAL: ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO

1º SECRETÁRIO: LÍGIA REGINA CARLOS LIMEIRA

2º SECRETÁRIO: RADNA RAYANNE MEDEIROS ROCHA

1º TESOUREIRO: JOSÉLIA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE

2º TESOUREIRO: CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA LEITE

CONSELHO CONSULTIVO:

PRESIDENTE: IVANILDO ALVES MESSIAS

MEMBROS:

1- JOSÉ JEOVÁ SOARES

2- ANAILSON MÁRCIO GOMES

3- SÉRGIO LUIZ PEDROSA SILVA

4- THAISEANY DE FREITAS RÊGO

CONSELHO FISCAL:

PRESIDENTE: MARIA LAIDE DE SOUZA LEÃO

PRAÇA ANDRÉ DE ALBUQUERQUE 04 – SALA 01 – CIDADE ALTA- NATAL/RN
CNPJ 08.380.206/ 0001-04 - INSC. MUNICIPAL 193.727-8



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



MEMBROS EFETIVOS:

1- FRANCISCO IRANYLSON GOMES DE BRITO

2- THEREZA ANGÉLICA B. DE SOUZA SANTOS

SUPLENTE:

1- EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA

2- JOSÉ PEREIRA DA SILVA

3- IVANEIDE MEDEIROS FERREIRA

- 2.1- Assinatura do termo de posse;
- 2.2- Entrega dos certificados de posse.
- 3- Nesta ocasião usaremos pelerine e medalha.

Natal-RN, 07 de Outubro de 2022.



Atenciosamente,


Contadora Jucileide Ferreira Leitão
Presidente



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



Termo de Registro Chapa Única - Eleições ACADERNCIC para o mandato de 15/10/2022 a 15/10/2026, à composição da Diretoria e aos conselhos Fiscal e Consultivo.

Seguindo as determinações do Estatuto Social e o Regimento Interno da Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis - ACADERNCIC, declaro o recebimento do Registro da Chapa Única em 15/09/2022 - Secretaria da ACADERNCIC às 17h00.

Natal-RN, 15 de Setembro de 2022.

LIGIA REGINA CARLOS
LIMEIRA:30024335

Assinado de forma digital por
LIGIA REGINA CARLOS
LIMEIRA:30024335
Dados: 2022.09.15 19:09:32 -03'00'

Contadora Lígia Regina Carlos Limeira
1ª Secretária - ACADERNCIC



- 01 - EGON JOSÉ MATEUS CELESTINO _____
- 02 - JOSÉ VICENTE DE ASSIS _____
- 03 - CLAUDIA GOMES GRACIANO _____
- 04 - THAISEANY DE FREITAS RÊGO _____
- 05 - JOSÉLIA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE _____
- 06 - LIEDA AMARAL DE SOUZA _____
- 07 - IVANILDO ALVES MESSIAS _____
- 08- JOSÉ PEREIRA DA SILVA _____
- 09 - PAULO VIANA NUNES _____
- 10 - ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO _____
- 11 - JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO _____
- 12 - MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA _____
- 13 - SUNNY CHAVES MAIA DE SOUSA _____
- 14 - KADIDJA KAROLINA DAMASCENO SOARES _____
- 15 - LIGIA REGINA CARLOS LIMEIRA _____
- 16 - SÉRGIO LUIZ PEDROSA SILVA _____
- 17 - FRANCISCO IRANYLSON GOMES DE BRITO _____
- 18 - TOMISLAV RODRIGUES FEMENICK _____
- 19 - MOIZES MANSO DE OLIVEIRA _____
- 20 - IVANILSON PESSOA DE MEDEIROS _____
- 21 - MARLUCE PINHEIRO DA SILVA _____
- 22 - MARIA ARAUJO DA ROCHA _____
- 23 - IOLANDA SOUZA ALVES PEREIRA _____
- 24 - FRANCISCO JADIR FARIAS PEREIRA _____
- 25 - LUIZ PAULO VENDRAMINI _____
- 26 - THEREZA ANGÉLICA B. DE SOUZA SANTOS _____
- 27 - EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA _____
- 28 - CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA LEITE _____
- 29 - JOÃO GREGÓRIO JÚNIOR _____
- 30 - RADNA RAYANNE MEDEIROS ROCHA _____
- 31 - JOSÉ NILSON RODRIGUES _____
- 32 - GEORGE MONTENEGRO SOARES _____
- 33 - JOSÉ JEOVÁ SOARES _____
- 34 - MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA _____
- 35 - TARCISO CABRAL DE MEDEIROS _____
- 36 - MARIA LAIDE DE SOUZA LEÃO _____
- 37 - JOSÉ PINTO DA SILVA _____
- 38 - IVANEIDE MEDEIROS FERREIRA _____
- 39 - RONALDO SANTOS DA CRUZ _____
- 40 - ANAILSON MÁRCIO GOMES _____



**RELATÓRIO 1 - Aprovado, em conformidade com
MP 2.200-2/2001**

Versão do software : 2.10
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : TERMO DE REGISTRO 2022.pdf
Resumo SHA256 do arquivo : d80082c24709bde35e053373047e3e4d4297eb2cc6433ebed9dbbefef5494708
Tipo do arquivo : PDF
Quantidade de assinaturas : 1
Data de verificação : 01/11/2022 12:40:03 BRT
Fonte da data : Offline



ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=LIGIA REGINA CARLOS LIMEIRA:30024335, OU=SERVIDOR, OU=Tribunal Regional Eleitoral Rio Grande do Norte - TRE-RN, OU=29056741000176, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura : Destacada

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo (ISO 32000).

Cifra assimétrica : Aprovada

Resumo criptográfico : Correto

Atributos obrigatórios : Aprovados.

Informações do assinante

CPF : ***.156.804-**

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=LIGIA REGINA CARLOS LIMEIRA:30024335, OU=SERVIDOR, OU=Tribunal Regional Eleitoral Rio Grande do Norte - TRE-RN, OU=29056741000176, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI-JUS v5, OU=SMIME, OU=Autoridade Certificadora da Justica v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 17/03/2020 17:42:00 BRT

Aprovado até : 17/03/2023 17:42:00 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC SOLUTI-JUS v5, OU=SMIME, OU=Autoridade Certificadora da Justica v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora da Justica v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 06/04/2017 16:12:05 BRT

Aprovado até : 20/02/2029 16:12:05 BRT



LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI-JUS v5, OU=SMIME, OU=Autoridade
Certificadora da Justica v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 01/11/2022 12:06:16 BRT
Próxima atualização : 01/11/2022 18:06:16 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora da Justica v5, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 19/10/2016 10:18:21 BRST
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:21 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora da Justica v5, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 17/10/2022 15:22:18 BRT
Próxima atualização : 15/01/2023 15:22:18 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado



Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusto



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 04/2022 DA
ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS
CONTÁBEIS EM 15/10/2022 – NO HOTEL PIPA ATLÂNTICO –
AV. BAÍA DOS GOLFINHOS, 578, TIBAU DO SUL-RN.**

Aos dias quinze de outubro de dois mil e vinte e dois, - no Hotel Pipa Atlântico – Av. Baía dos Golfinhos, 578, Tibau do Sul RN, aconteceu a quarta reunião da Assembleia Geral Extraordinária desta Academia às nove horas e trinta minutos em segunda convocação. A reunião contou com as presenças da Presidente desta Academia, Contadora Jucileide Ferreira Leitão, que declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária 04/2022 com a finalidade de eleger e empossar a nova diretoria para o quadriênio 15 de outubro 2022 a 15 de outubro 2026. Esta Assembleia registrou as presenças dos Acadêmicos Fundadores e Efetivos conforme segue lista abaixo. Com a palavra a Presidente Jucileide Ferreira Leitão fez a leitura do Edital de Convocação para a Eleição da Diretoria 15 de outubro 2022 a 15 de outubro 2026, conforme segue: “A Presidente da Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis, no uso das prerrogativas legais, convoca todos os MEMBROS FUNDADORES e EFETIVOS para participarem da Assembleia Geral Extraordinária – AGE 04/2022 a ser realizada no dia 15 de Outubro de 2022, às 9h em primeira convocação e às 09h30min em segunda convocação no Hotel Pipa Atlântico – Av. Baía dos Golfinhos, 578, Tibau do Sul RN, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Eleição da nova Diretoria da ACADERNCIC, com mandato de 15 de outubro de 2022 a 15 de outubro de 2026 que será constituída por 1 (uma) Diretoria - composta por: 1 (um) Presidente; 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Primeiro Secretário; 1 (um) Segundo Secretário; 1 (um) Primeiro Tesoureiro, 1 (um) Segundo Tesoureiro, 1 (um) Diretor Científico e Cultural, 1 (um) Diretor Sócio Ambiental. Integram-se a diretoria, 1(um) Conselho Consultivo composto por 5 (cinco) Membros e 1(um) Conselho Fiscal composto por 3 (três) Membros Efetivos e 3 (três) Suplentes.; A composição dos cargos mencionados corresponde a Chapa única registrada na secretaria da ACADERNCIC em 15 de setembro de 2022, conforme protocolo na secretaria ACADERNCIC, com a ciência da 1ª Secretária geral, Lígia Regina Carlos Limeira. PRESIDENTE: JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO; VICE-PRESIDENTE: RONALDO SANTOS DA CRUZ; DIRETOR CIENTÍFICO E CULTURAL: LIEDA AMARAL DE SOUZA; DIRETOR SOCIOAMBIENTAL: ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO; 1º SECRETÁRIO: LÍGIA REGINA CARLOS LIMEIRA ; 2º SECRETÁRIO: RADNA RAYANNE MEDEIROS ROCHA; 1º TESOUREIRO: JOSÉLIA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE; 2º TESOUREIRO: CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA LEITE; CONSELHO CONSULTIVO: PRESIDENTE: IVANILDO ALVES MESSIAS; MEMBROS:1- JOSÉ JEOVÁ SOARES; 2- ANAILSON MÁRCIO GOMES; 3- SÉRGIO LUIZ PEDROSA SILVA; 4- THAISEANY DE FREITAS RÊGO; CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE: MARIA LAIDE DE SOUZA LEÃO; MEMBROS EFETIVOS:1- FRANCISCO IRANYLSON GOMES DE BRITO; 2- THEREZA ANGÉLICA B. DE SOUZA SANTOS; SUPLENTES:1- EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA;2- JOSÉ PEREIRA DA SILVA; 3- IVANEIDE MEDEIROS



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



44 FERREIRA;” Ao tratar do item 01 do edital, a Presidente apresentou a seguinte
45 composição: PRESIDENTE: JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO; VICE-PRESIDENTE:
46 RONALDO SANTOS DA CRUZ; DIRETOR CIENTÍFICO E CULTURAL: LIEDA
47 AMARAL DE SOUZA; DIRETOR SOCIOAMBIENTAL: ADAUTO JOSÉ DE
48 CARVALHO FILHO; 1º SECRETÁRIO: LÍGIA REGINA CARLOS LIMEIRA ; 2º
49 SECRETÁRIO: RADNA RAYANNE MEDEIROS ROCHA; 1º TESOUREIRO:
50 JOSÉLIA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE; 2º TESOUREIRO: CARLOS
51 ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA LEITE; CONSELHO CONSULTIVO:
52 PRESIDENTE: IVANILDO ALVES MESSIAS; MEMBROS:1- JOSÉ JEOVÁ
53 SOARES; 2- ANAILSON MÁRCIO GOMES; 3- SÉRGIO LUIZ PEDROSA SILVA;
54 4- THAISEANY DE FREITAS RÊGO; CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE: MARIA
55 LAIDE DE SOUZA LEÃO; MEMBROS EFETIVOS:1- FRANCISCO IRANYLSON
56 GOMES DE BRITO; 2- THEREZA ANGÉLICA B. DE SOUZA SANTOS;
57 SUPLENTE:1- EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA;2- JOSÉ PEREIRA DA
58 SILVA; 3- IVANEIDE MEDEIROS FERREIRA. Após a devida apresentação dos
59 Acadêmicos, a Presidente anunciou a formação da mesa eleitoral composta pelos
60 acadêmicos Ronaldo Santos da Cruz, Josélia Maria Rodrigues de Andrada, Maria Laide
61 de Souza Leão e os escrutinadores Adaauto José de Carvalho Filho e Lieda Amaral de
62 Sousa. A eleição ocorreu por escrutínio secreto e, em seguida procedeu-se a devida
63 apuração do seu resultado. O resultado foi proclamado pela Presidente desta Academia
64 Jucileide Ferreira Leitão, a qual declarou a diretoria eleita para 15 de outubro de 2022 a
65 15 de outubro de 2026 por unanimidade dos votos dos acadêmicos presentes, conforme
66 segue: PRESIDENTE: JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO; VICE-PRESIDENTE:
67 RONALDO SANTOS DA CRUZ; DIRETOR CIENTÍFICO E CULTURAL: LIEDA
68 AMARAL DE SOUZA; DIRETOR SOCIOAMBIENTAL: ADAUTO JOSÉ DE
69 CARVALHO FILHO; 1º SECRETÁRIO: LÍGIA REGINA CARLOS LIMEIRA ; 2º
70 SECRETÁRIO: RADNA RAYANNE MEDEIROS ROCHA; 1º TESOUREIRO:
71 JOSÉLIA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE; 2º TESOUREIRO: CARLOS
72 ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA LEITE; CONSELHO CONSULTIVO:
73 PRESIDENTE: IVANILDO ALVES MESSIAS; MEMBROS: 1- JOSÉ JEOVÁ
74 SOARES; 2- ANAILSON MÁRCIO GOMES; 3- SÉRGIO LUIZ PEDROSA SILVA;
75 4- THAISEANY DE FREITAS RÊGO; CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE: MARIA
76 LAIDE DE SOUZA LEÃO; MEMBROS EFETIVOS:1- FRANCISCO IRANYLSON
77 GOMES DE BRITO; 2- THEREZA ANGÉLICA B. DE SOUZA SANTOS;
78 SUPLENTE:1- EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA;2- JOSÉ PEREIRA DA
79 SILVA; 3- IVANEIDE MEDEIROS FERREIRA. Após a proclamação da eleição da
80 diretoria para o quadriênio de 15 de outubro 2022 a 15 de outubro 2026, a Presidente
81 Jucileide Ferreira Leitão, anunciou a posse da diretoria desta Academia para o
82 quadriênio de 15 de outubro 2022 a 15 de outubro 2026, registrando-se em seguida a
83 assinatura do termo de posse: PRESIDENTE: JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO;
84 VICE-PRESIDENTE: RONALDO SANTOS DA CRUZ; DIRETOR CIENTÍFICO E
85 CULTURAL: LIEDA AMARAL DE SOUZA; DIRETOR SOCIOAMBIENTAL:
86 ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO; 1º SECRETÁRIO: LÍGIA REGINA
87 CARLOS LIMEIRA ; 2º SECRETÁRIO: RADNA RAYANNE MEDEIROS ROCHA;
88 1º TESOUREIRO: JOSÉLIA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE; 2º



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



89 TESOUREIRO: CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA LEITE;
90 CONSELHO CONSULTIVO: PRESIDENTE: IVANILDO ALVES MESSIAS;
91 MEMBROS:1- JOSÉ JEOVÁ SOARES; 2- ANAILSON MÁRCIO GOMES; 3-
92 SÉRGIO LUIZ PEDROSA SILVA; 4- THAISEANY DE FREITAS RÊGO;
93 CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE: MARIA LAIDE DE SOUZA LEÃO;
94 MEMBROS EFETIVOS:1- FRANCISCO IRANYLSON GOMES DE BRITO; 2-
95 THEREZA ANGÉLICA B. DE SOUZA SANTOS; SUPLENTE:1- EDMILSON
96 JOVINO DE OLIVEIRA; 2- JOSÉ PEREIRA DA SILVA; 3- IVANEIDE MEDEIROS
97 FERREIRA. Continuando com os trabalhos os componentes da nova diretoria fizeram a
98 leitura do TERMO DE COMPROMISSO DA DIRETORIA, PARA O PERÍODO 15 de
99 outubro 2022 a 15 de outubro 2026: "CONFIANTE EM DEUS, ASSUMO O
100 COMPROMISSO DE TRABALHAR PELO ENGRANDECIMENTO E
101 CONTINUIDADE DA ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS
102 CONTÁBEIS, BUSCANDO A INTEGRIDADE DAS AÇÕES QUE ENVOLVAM A
103 CIÊNCIA CONTÁBIL, CUMPRINDO O ESTATUTO SOCIAL, REGIMENTO
104 INTERNO E RESOLUÇÕES DA INSTITUIÇÃO". Registraram-se os agradecimentos
105 da Sra. Presidente eleita para a continuidade dos trabalhos desta Academia juntamente
106 com os demais membros que formam o quadro da nova diretoria eleita. Após o registro
107 da sua mensagem, a Presidente facultou a palavra aos presentes. A seguir, nada mais
108 havendo a tratar encerrou a presente Assembleia às 12h, momento em que agradeceu a
109 presença dos acadêmicos fundadores, efetivos e demais presentes.

110
111 Ao final esta ata segue assinada, por mim, Lígia Regina Carlos Limeira a 1ª. Secretária e
112 demais acadêmicos presentes.

113
114 Tibau do Sul RN, 15 de Outubro de 2022.

115
116
117 Lígia Regina Carlos Limeira - 1ª. Secretária *Lígia*

118
119 EGON JOSÉ MATEUS CELESTINO *justificado*

120 JOSÉ VICENTE DE ASSIS *justificado*

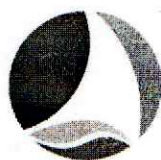
121 CLAUDIA GOMES GRACIANO *justificado*

122 THAISEANY DE FREITAS RÊGO *Thaiane*

123 JOSÉLIA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE *José Maria Rodrigues de Andrade*

124 LIEDA AMARAL DE SOUZA *Lieda*

125 IVANILDO ALVES MESSIAS *Ivanildo*



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



126 JOSÉ PEREIRA DA SILVA [assinatura]

127 PAULO VIANA NUNES justificado

128 ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO [assinatura]

129 JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO pretende fazer

130 MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA [assinatura]

131 SUNNY CHAVES MAIA DE SOUSA justificado

132 KADIDJA KAROLINA DAMASCENO SOARES [assinatura]

133 SÉRGIO LUIZ PEDROSA SILVA [assinatura]

134 FRANCISCO IRANYLSON GOMES DE BRITO [assinatura]

135 TOMISLAV RODRIGUES FEMENICK [assinatura]

136 MOIZES MANSO DE OLIVEIRA justificado

137 IVANILSON PESSOA DE MEDEIROS justificado

138 MARLUCE PINHEIRO DA SILVA justificado

139 MARIA ARAUJO DA ROCHA justificado

140 IOLANDA SOUZA ALVES PEREIRA pretende fazer

141 FRANCISCO JADIR FARIAS PEREIRA justificado

142 LUIZ PAULO VENDRAMINI justificado

143 THEREZA ANGÉLICA B. DE SOUZA SANTOS [assinatura]

144 EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA [assinatura]

145 CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA LEITE [assinatura]

146 JOÃO GREGÓRIO JÚNIOR pretende fazer

147 RADNA RAYANNE MEDEIROS ROCHA [assinatura]



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



- 148 JOSÉ NILSON RODRIGUES João Paulo Jr & Ps.
- 149 GEORGE MONTENEGRO SOARES justificado
- 150 JOSÉ JEOVÁ SOARES João Jová Soares
- 151 MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA justificado
- 152 TARCISO CABRAL DE MEDEIROS Tarciso Cabral de Medeiros
- 153 MARIA LAIDE DE SOUZA LEÃO LA
- 154 JOSÉ PINTO DA SILVA justificado
- 155 IVANEIDE MEDEIROS FERREIRA Ivaneide Medeiros Ferreira
- 156 RONALDO SANTOS DA CRUZ Ronaldo Santos da Cruz
- 157 ANAILSON MÁRCIO GOMES Anailson Márcio Gomes





ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 04/2022 DA
ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS
CONTÁBEIS EM 15/10/2022 – PRAÇA ANDRÉ DE
ALBUQUERQUE 04 – SALA 01 – CIDADE ALTA- NATAL/RN**

**TERMO DE POSSE DIRETORIA – 15 DE OUTUBRO DE 2022 A 15
DE OUTUBRO DE 2026**

PRESIDENTE: JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteira

Profissão: Contadora

Endereço: Rua dos Cajueiros – Quadra 2 – Casa 3, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN.

VICE-PRESIDENTE: RONALDO SANTOS DA CRUZ

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteiro

Profissão: Contador

DIRETOR CIENTÍFICO E CULTURAL: LIEDA AMARAL DE SOUZA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteira

Profissão: Contadora

DIRETOR SOCIOAMBIENTAL: ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



1º SECRETÁRIO: LÍGIA REGINA CARLOS LIMEIRA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Contadora

2º SECRETÁRIO: RADNA RAYANNE MEDEIROS ROCHA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteira

Profissão: Contadora

1º TESOUREIRO: JOSÉLIA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Contadora

2º TESOUREIRO: CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA LEITE

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

CONSELHO CONSULTIVO:

PRESIDENTE: IVANILDO ALVES MESSIAS

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

MEMBROS:

1- JOSÉ JEOVÁ SOARES

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



Profissão: Contador

2- ANAILSON MÁRCIO GOMES

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

3- SÉRGIO LUIZ PEDROSA SILVA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Divorciado

Profissão: Contador

4- THAISEANY DE FREITAS RÊGO

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

CONSELHO FISCAL:

PRESIDENTE: MARIA LAIDE DE SOUZA LEÃO

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Divorciada

Profissão: Contador

MEMBROS EFETIVOS:

1- FRANCISCO IRANYLSON GOMES DE BRITO

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteiro

Profissão: Contador

2- THEREZA ANGÉLICA B. DE SOUZA SANTOS



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

Thurys Angélica B. S. Santos

SUPLENTE:

1- EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA

Edmilson Jovino de Oliveira

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

2- JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

José Pereira da Silva

3- IVANEIDE MEDEIROS FERREIRA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

Ivaneide Medeiros Ferreira

Natal/RN 15 de Outubro de 2022

Jucileide Ferreira Leitão

Jucileide Ferreira Leitão

Presidente

Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis

ACADERNCIC

CPF:199.794.954-72



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 04/2022 DA
ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS
CONTÁBEIS EM 15/10/2022 – PRAÇA ANDRÉ DE
ALBUQUERQUE 04 – SALA 01 – CIDADE ALTA- NATAL/RN**

NOVA DIRETORIA – 2022/2026 EM 15/10/2022

15 DE OUTUBRO DE 2022 A 15 DE OUTUBRO DE 2026

PRESIDENTE: JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteira

Profissão: Contadora

Endereço: Rua dos Cajueiros – Quadra 2 – Casa 3, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN.

VICE-PRESIDENTE: RONALDO SANTOS DA CRUZ

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteiro

Profissão: Contador

DIRETOR CIENTÍFICO E CULTURAL: LIEDA AMARAL DE SOUZA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteira

Profissão: Contadora

DIRETOR SOCIOAMBIENTAL: ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



1º SECRETÁRIO: LÍGIA REGINA CARLOS LIMEIRA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Contadora

2º SECRETÁRIO: RADNA RAYANNE MEDEIROS ROCHA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteira

Profissão: Contadora

1º TESOUREIRO: JOSÉLIA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Contadora

2º TESOUREIRO: CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA LEITE

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

CONSELHO CONSULTIVO:

PRESIDENTE: IVANILDO ALVES MESSIAS

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

MEMBROS:

1- JOSÉ JEOVÁ SOARES

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



Profissão: Contador

2- ANAILSON MÁRCIO GOMES

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

3- SÉRGIO LUIZ PEDROSA SILVA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Divorciado

Profissão: Contador

4- THAISEANY DE FREITAS RÊGO

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contadora

CONSELHO FISCAL:

PRESIDENTE: MARIA LAIDE DE SOUZA LEÃO

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Divorciada

Profissão: Contadora

MEMBROS EFETIVOS:

1- FRANCISCO IRANYLSON GOMES DE BRITO

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteiro

Profissão: Contador

2- THEREZA ANGÉLICA B. DE SOUZA SANTOS



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Contadora

SUPLENTE:

1- EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

2- JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

3- IVANEIDE MEDEIROS FERREIRA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Contadora



Natal/RN 15 de Outubro de 2022

Jucileide Ferreira Leitão

Presidente

Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis

ACADERNCIC

CPF:199.794.954-72

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.380.206/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/1977
NOME EMPRESARIAL ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC ANDRE DE ALBUQUERQUE	NÚMERO 4	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 59.025-580	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO sindcontrn@veloxmail.com.br		TELEFONE (84) 3222-4170	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2025** às **14:55:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS
CNPJ: 08.380.206/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:18:51 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **2BA7.2CE4.AC0D.34A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.380.206/0001-04

Certidão nº: 14721360/2025

Expedição: 12/03/2025, às 20:15:58

Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.380.206/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.380.206/0001-04
Razão Social: ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS
Endereço: PC ANDRE DE ALBUQUERQUE 4 SL 1 / CIDADE ALTA / NATAL / RN / 59025-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050601160138660012

Informação obtida em 14/05/2025 14:18:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9683766
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS**
CNPJ: **08.380.206/0001-04**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **14/05/2025** às **10:10:34** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.94.97.228**.

Validade até **12/06/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 4013857	Código de Validação: 279465343504	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 08.380.206/0001-04	Nome/Razão Social: ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

193.727-8 - 08.380.206/0001-04

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 14 de maio de 2025

Emitida pela sessão: 556860065 através do IP: 187.94.97.228

Natal (RN), 14 de maio de 2025 às 10:14:04

Página 1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/05/2025 10:16:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS**
CNPJ: **08.380.206/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/05/2025 às 10:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 199.794.954-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6824.97FD.BCE3.A669 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DECLARAÇÃO

A **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (ACADERNCIC)**, inscrita no CNPJ sob nº 08.380.206/0001-04, por intermédio de sua representante legal **Jucileide Ferreira Leitão**, inscrita no CPF sob o nº 199.794.954-72, DECLARA que:

- a. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021,
- b. está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, em atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63, inc. IV, da Lei 14.133/2021.

Natal / RN, 10 de abril de 2025



Jucileide Ferreira Leitão

Presidente ACADERNCIC

**TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE
ESPAÇO (ESTANDE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CRCXX e ACADERNCIC PARA O 14º ENCONTRO
BRASILEIRO DA MULHER CONTABILISTA – 14º
ENMC.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE XXX (CRCXX) sediado na **Endereço, Cidade/UF, CEP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXX**, representado neste ato por seu presidente **XXX**, inscrito no CPF/MF sob nº **XXXX** doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e

A **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (ACADERNCIC)**, inscrita no CNPJ sob nº 08.380.206/0001-04, sediada na Praça André de Albuquerque, 04, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-580, neste ato representada pela sua Presidente, a Contadora **JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO**, CRC/RN nº 003364/O, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 199.794.954-72, doravante denominada **“CONTRATADA”**,

conjuntamente denominadas **‘PARTES’**, resolvem celebrar o presente “Contrato de Locação de Espaço de Evento”, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaços (estandes) Cota Institucional OURO totalizando 18 (dezoito) metros quadrados, no evento denominado **“14º ENCONTRO BRASILEIRO DA MULHER CONTABILISTA – 14º ENMC”**, que será realizado nos dias 24 a 26 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal, localizado em Natal/RN.

1.2. As contrapartidas da Cota Institucional OURO são:

- 18m² - Espaço em área da feira de negócios

ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (ACADERNCIC)
Praça André de Albuquerque, 04, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-580

- Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto de estande básico
- Inserção de logomarca no site do evento
- Inserção de logomarca no App do evento
- Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal
- Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais)
- Inserção de logomarca na área do credenciamento
- Acesso ao mailing dos participantes do evento
- Citações públicas durante o evento na plenária principal
- 30 Inscrições cortesia (acesso completo ao evento)
- 06 Credenciais de expositor (acesso exclusivo à feira de negócios)
- 01 Ponto de internet no estande

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO

2.1. Quaisquer itens, equipamentos ou materiais que a **CONTRATANTE** utilizar e que não estejam previstos no Projeto Básico, serão de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATANTE**.

2.2. A execução total dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** até o dia 23 de setembro de 2025, para que a **CONTRATANTE** possa fazer a ocupação.

2.3. O estande deverá ser fornecido e montado em horário conforme estabelecido pela organização local da feira e Manual do Expositor, assim como observar as normas da administração do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

3.2. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.

3.3. Seguir todas as normas determinadas pela organização do evento.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA**, em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE**, obriga-se a realizar o “**14º Encontro da Mulher Contabilista – 14º ENMC**”, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.

4.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

5.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais)** a ser pago em parcela única até o dia 31 de julho de 2025, mediante transferência bancária para a conta da **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, nos seguintes dados: BANCO EFI (364) – Agência 0001, Conta Corrente 725089-4.

5.2. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado imediatamente após a transação bancária para o e-mail patrocinio.enmc@voeideias.com.br

5.3. A **CONTRATADA** emitirá para o **CONTRATANTE** um recibo referente a aquisição do estande.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento “**14º Encontro da Mulher Contabilista – 14º ENMC**”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS ANTICORRUPÇÃO

8.1. Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONVÊNIO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO de forma ética e de acordo com a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas.

§ 1º Os partícipes, no desempenho das atividades objeto deste termo, comprometem-se a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação vigente, em especial ao previsto na Lei nº 12.846/2013.

§ 2º Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§ 3º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 4º Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações poderá ensejar: (I) - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; (II) – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1 O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais, obrigando os partícipes ao cumprimento do disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização, conforme normas aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2 Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do **CONTRATANTE** por conta de cancelamento ou não realização do “**14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista – 14º ENMC**”, a restituição integral do valor recebido ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias.

10.3 No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá o recebimento do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total deste contrato para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Natal/RN, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

12.2. E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 10 de abril de 2025.

ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Contadora Jucileide Ferreira Leitão

CPF: 199.794.954-72

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE XXX

Nome responsável legal

CPF: XXX

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome: Juliana Kämpf

CPF: 012.659.190-38

PORTARIA PRES CRCSC N.º 058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 02/02/2024 18:12:12



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 1º de janeiro de 2025 e vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 08/01/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662656** e o código CRC **86512276**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000011/2025-70

Encaminhamos o presente processo para análise, tipo inexigibilidade de licitação nº 05/2025, que tem por objeto a **Locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIV ENMC, a realizar-se dos dias 24 a 26 de setembro de 2025.**



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 14/05/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0844535** e o código CRC **13D0CA99**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000011/2025-70

SEI nº 0844535



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 16/2025/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000011/2025-70

Assunto: Locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIV ENMC, a realizar-se dos dias 24 a 26 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal, em Natal/RN, visando atender demanda do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e **Plano de Contratações Anual 2025 (PCA)**, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **67** pelo valor de **R\$ 65.000,00** conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e despacho 0844535 emitido pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que a presença do CRCSC no respectivo evento atende aos objetivos estratégicos institucionais do Sistema CFC/CRCs, fortalecendo a imagem da profissão contábil e promovendo sua valorização perante a sociedade;

Considerando que em sua missão institucional, o sistema CFC/CRCs tem como objetivo “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.” A visão institucional tem por escopo “ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 114.000,00**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.**, atividade **3005** do Plano de Trabalho do Exercício de 2025, e que conforme **figura 2 NÃO** há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa e motivação.

Entanto, **REPROVAMOS** quanto a disponibilidade orçamentária;

Considerando ainda que o Plano de Trabalho e Plano de Contratações Anual 2025 aprovados pelo CFC, remetem ao valor de R\$ 65.000,00 para respectiva contratação, recomendamos que este Regional realize a locação de stand de menor nível, dentro do previsto em suas peças de planejamento orçamentário.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA								
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025 (OBS 1)								
SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025	CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
67	PROMOVER EVENTOS NA ÁREA CONTÁBIL PARA FOMENTAR A EDUCAÇÃO CONTINUADA, DILVULGAR O CRCSC, FORTALECER A PROFISSÃO.	LOCAÇÃO DE STAND PARA APOIO AO 14º ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA	R\$ 65.000,00	6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3005	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	Estimativa realizada pelo Sr. Ricardo Minatto Tonetto, coordenador do Departamento de Desenvolvimento Profissional.

Figura 2.



3005 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL - ATIVO

Informações Orçamentárias

	Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
	6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
	6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	100.000,00	0,00	100.000,00	1.500,00	1.500,00	98.500,00	1.500,00	1,50	98.500,00
	6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
	6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00	2.145,00	2.145,00	7.855,00	2.145,00	21,45	7.855,00
	6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	20.500,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00
	6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	24.400,00	0,00	24.400,00	0,00	0,00	24.400,00	0,00	0,00	24.400,00



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, **Coordenador**, em 14/05/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0844598** e o código CRC **A62E6E93**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 015/2025/2025/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000011/2025-70
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ASSUNTO: **Locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista**

Parecer 015/25/DIR

Em 16 de maio de 2025.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000694.000011/2025-70 - Locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIV ENMC, dias 24 a 26 de setembro de 2025, em Natal/RN.

Considerando processo administrativo (PA) **9079626110000694.000011/2025-70** de 11 de abril de 2025, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de desenvolvimento profissional.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) **9079626110000694.000011/2025-70**.

Considerando parecer 016/2025 de 14 de maio de 2025 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação e justificativa.

Considerando a importância da contratação para atender as demandas prioritárias institucionais e que a disponibilidade de recursos deve ser equacionada por meio de suplementação orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 16/05/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0848007** e o código CRC **9790987C**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000011/2025-70

SEI nº 0848007

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000011/2025-70

Prezado Diretor Administrativo e de Infraestrutura,

Reporto-me ao parecer 016/2025 de 14 de maio de 2025 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC.

Na referida peça o coordenador recomenda a locação de stand de menor nível para compatibilização com o planejamento orçamentário, no entanto, todos os documentos de planejamento, bem como o convite de participação, apontam o stande nível ouro como a melhor opção.

Para melhor esclarecimento, colaciono análise extraída do ETP da contratação (SEI 0820343):

6.3 Diante das opções apresentadas, a cota OURO demonstra-se como a opção que melhor atende aos objetivos da contratação, em virtude de o rol de contrapartidas oferecidas propiciar o alcance dos objetivos de promoção da Educação Continuada e divulgação dos projetos, eventos e cursos, além de propiciar o espaço adequado ao atendimento dos profissionais registrados no CRCSC.

Nesse viés, solicito manifestação específica sobre o tema, a fim de direcionar os trabalhos de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 29/05/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0865282** e o código CRC **C51C1440**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000011/2025-70

Prezado Gerente Operacional,

Em atenção ao pedido realizado nos termos do documento SEI 0865282, passo a discorrer sobre o tema.

Inicialmente, é preciso dizer que, a partir do recebimento do convite, o assunto foi deliberado pela alta gestão, que concluiu que a referida "cota ouro", nos termos do convite recebido, era a mais adequada para o CRCSC, considerando, objetivamente, as contrapartidas recebidas.

Igualmente, é preciso registrar, que o orçamento do corrente ano foi realizado no período regulamentar, em 2024, motivo pelo qual consta do planejamento orçamentário uma estimativa de despesa, que pode, por ocasião da instrução processual, ser alterada.

Ato contínuo, o departamento competente confeccionou os documentos de planejamento da contratação, que apontaram para a mesma conclusão, cota ouro.

A participação do CRCSC no referido evento é fundamental, mas sem a infraestrutura necessária é temerária, vez que os resultados esperados dependem das contrapartidas ofertadas.

Pelo exposto, após deliberações e estudos, determino que a contratação seja realizada nos termos do planejamento do presente processo, cota ouro.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 29/05/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0865302** e o código CRC **8BD24584**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ANÁLISE Nº 7/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000694.000011/2025-70

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO:

locação de 1 (um) estande de 18m², categoria ouro, no XIV Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a ser realizado de 24 a 26 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase de planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas.

I. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		S	N		
1.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	x			
1.2	O processo possui as documentações necessárias para análise, conforme os modelos estabelecidos pelo CRCSC?	x			

II. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (doc. SEI0798275)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
2.1	Identificação da área requisitante da solução.	X			Preâmbulo
2.2	Indicação do integrante requisitante.	X			Preâmbulo
2.3	Identificação da demanda.	X			Item 1

2.4	Justificativa sucinta da demanda.	X			Item 2
2.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços.	X			Item 6
2.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA)	X			Item 3
2.7	Assinatura do demandante do serviço	X			Rodapé
Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22					

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

III. DESIGNAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
3.1	Consta a portaria com a designação da equipe de planejamento da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0810492
3.2	Consta a designação da equipe responsável pela fiscalização da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0810496
3.3	Os agentes tomaram conhecimento da nomeação (TERMO DE CIENTIFICAÇÃO)? Base legal: §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.	X			0810524 0810529 0810532 0810536 0810540

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

IV. ESTUDOS PRELIMINARES – EP (doc. SEI 0820343)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
4.1	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2

4.2	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 4
4.3	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.3.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;	X			Item 5
4.3.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;	X			Item 5
4.3.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e	X			Item 5
4.3.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.	X			Item 5
4.4	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 6
4.5	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 7
4.6	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 8

4.7	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 9
4.8	Contratações correlatas e/ou interdependentes. Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 10
4.9	Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 11
4.10	Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 12
4.11	No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 13
4.12	Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 14
4.13	Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 15
4.14	Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.15	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	

4.16	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.17	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.18	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			ETP
4.19	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ETP

Observações: Considero apto para prosseguimento.

V. GESTÃO DE RISCOS – GR (doc. SEI 0820351)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
5.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?	X			R01 e R02
5.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?			X	
5.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?	X			R03
5.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?	X			MGR
5.5	As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado?	X			MGR
5.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			X	
5.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	X			MGR
5.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			MGR

Observações: Considero apto para prosseguimento.

VI. TERMO DE REFERÊNCIA (doc. SEI 0820359)

Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
6.1	Consta a definição do objeto, incluídos: a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 1
6.2	Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Base legal: Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 2
6.3	Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular. Base legal: Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 3
6.4	Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho. Base legal: Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 6
6.5	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Base legal: Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 3
6.6	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Base legal: Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 15
6.7	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 18

6.9	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; Base legal: Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 4
6.10	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Base legal: Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 12
6.11	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. Base legal: Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 3
6.12	Numeração sequencial em todos os itens.	X			TR
6.13	Assinatura do demandante do serviço e de autorização da diretoria.	X			TR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 29/05/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0865660** e o código CRC **98E4A899**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/09/2023 | Edição: 180 | Seção: 1 | Página: 5
Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 76, DE 25 DE JULHO DE 2023

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e considerando o que consta do Processo nº 00688.000717/2019-98, resolve expedir, nesta data, a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

Enunciado: I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;
- b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta;
- e
- c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.

II - A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

Referência Legislativa: Art. 92, inciso XII, Art. 96 e Art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021; art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986.

Fonte: Parecer n. 4/2021/CNLCA/CGU/AGU e respectivos aprovos.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000694.000011/2025-70

Interessado: Departamento de Infraestrutura

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0865282 e 0865302), que versa sobre a **locação de 1 (um) estande de 18m², categoria ouro, no XIV Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a ser realizado de 24 a 26 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN**, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, nos termos do Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de nº 05/2025, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 29/05/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0865740** e o código CRC **01002FE9**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000011/2025-70

RELATÓRIO

1. O pagamento será realizado de forma antecipada nos termos da ON 76/2023 (SEI 0865722), considerando que o pagamento é condição indispensável para efetivação das inscrições. Ainda, o item 10.2 da minuta contratual (SEI 0844524) dispõe que havendo cancelamento ou não realização do evento, os valores pagos serão restituídos de forma integral à contratante.
2. Encaminhamos o presente processo, tipo Inexigibilidade de licitação nº 05/2025, que tem por objeto a **locação de 1 (um) estande de 18m², categoria ouro, no XIV Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a ser realizado de 24 a 26 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN** a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 29/05/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0865752** e o código CRC **A20604CF**.

Florianópolis, 16 de julho de 2025.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Depto. de Infraestrutura CRCSC – área de compras

Parecer Jurídico n. 71/2025

Processo SEI n. 9079626110000694.000011/2025-70

Patrocínio/Locação de Estande. 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista. Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, Caput e inc. I, da Lei n. 14.133/21. Res. CRCSC n. 499/25. Formuladas recomendações.

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a concessão de patrocínio ao “14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista”, cujas contrapartidas incluem, entre outras, a locação de estande para viabilizar a participação do CRCSC no mencionado evento, conforme consta dos documentos que instruem o presente feito administrativo, destacando-se:

- o documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da aquisição/apoio/participação;
- Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência;
- Ofício-Circular nº 014/14ENMC, encaminhado pela realizadora do evento a este Regional, solicitando o apoio pecuniário através da aquisição de cota ouro, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), mediante contrapartidas;

- Declaração emanada pela requerente, Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis (ACADERNCIC), através da qual atesta sua responsabilidade exclusiva pela comercialização de estandes, patrocínios, bem como arrecadação de valores de inscrições do evento em questão;
- Projeto comercial institucional, consignando o valor das cotas oferecidas aos patrocinadores em geral;
- Documentação afeta à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social da realizadora, assim como consulta consolidada de pessoa jurídica disponibilizada pelo TCU e Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade afeta à Sra. Presidente da instituição requerente, com o fito de afastar impeditivos à contratação;
- Manifestação da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade deste Regional, acolhendo a demanda no que tange à justificativa e à motivação; contudo, desaprovando-a quanto à disponibilidade orçamentária e recomendando a locação de estande de menor nível, dentro do previsto no planejamento orçamentário;
- Manifestações do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes à hipótese, autorizando a abertura do processo e determinando que esta se dê mediante aquisição da cota ouro, mediante suplementação orçamentária;
- Análise do Planejamento da Contratação emanada pela agente responsável pela demanda;
- Termo de abertura de processo, indicando a pertinência da aquisição por inexigibilidade de

licitação, com fulcro no art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133/21;

- Portarias relativas às competências no âmbito deste Conselho e respectivas delegações;
- Minuta contratual, apresentada pela requerente (realizadora do evento).

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Em outras palavras, salienta-se que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado tenham sido regularmente apreciados e determinados pela equipe de planejamento designada para tanto, com base em parâmetros técnicos e objetivos que levam a melhor consecução do interesse público, bem como que a justificativa apresentada para a contratação em questão comporte relação com a necessidade da Administração para consecução das suas atribuições legais.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao Departamento Jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões que levaram o Administrador a decidir pela contratação de determinada cota de patrocínio. No entanto, inclusive a considerar o que restou pontuado pela Coordenação do Departamento de Conformidade e Governança desta Casa, **recomenda-se a reflexão de**

que a necessidade administrativa seja, todo e sempre, efetivamente realizada, a fim de evitar eventual responsabilização pela aquisição de bem/produto/serviço que eventualmente poderia ser suprimido/substituído por outro de menor valor, sem comprometer a eficiência.

Não obstante o acima exposto, vale destacar que a pretensa locação de espaço (estande) em evento voltado à classe contábil, idealizado pelo Conselho Federal de Contabilidade¹, com efeito, se coaduna com as finalidades precípuas desta autarquia (Decreto-Lei n. 9.295/46, especialmente arts. 10, al. “a” e “c”), na medida em que, além de promover a educação continuada, estimula a regularidade do registro profissional e contribui para a atuação de uma fiscalização preventiva.

Ademais, sem adentrar ao mérito da questão, tem-se que a presente demanda tende a caminhar ao encontro do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027 (Resolução CFC nº 1.676/2022, de 16 de agosto de 2018), *in verbis*:

Art. 1º O Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Dimensão: Alinhamento e Integração

Objetivo: 4. Firmar Parcerias Estratégicas.

Indicadores: 7. Percentual de parcerias e patrocínios firmados (indicador mantido sem ajustes).

(...)

Feitas tais considerações, no que se refere à forma de contratação propriamente dita, frisa-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

¹ <https://14enmc.com.br/> (acessado em 16/07/2025).

Nesse diapasão, considerando tratar-se de aquisição de estande (entre outras contrapartidas) para viabilizar o apoio e a participação deste Regional em evento que, pela documentação que consta dos presentes autos administrativos, apresenta singularidade, é idealizado pelo Conselho Federal de Contabilidade (conforme acima já destacado) e realizado e comercializado por fornecedor exclusivo (vide declaração juntada ao ETP – doc. SEI de id n. 0820343), resta inviabilizada, no âmbito deste Conselho Regional, a competição, concluindo-se, pois, pela subsunção da situação concreta à hipótese abstrata de inexigibilidade de licitação, discriminada no art. 74, em seu Caput e inc. I, da Lei n. 14.133/21².

A propósito, em entendimento igualmente compatível com as novas disposições da NLLCA (14.133/21), a Corte de Contas assim já dispôs: *“É despiciendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos”* (TC 000.925/97-7, citado no Acórdão 1423/2004 – TCU – Plenário).

Contudo, considerando a recente aprovação em Reunião Plenária de normativo interno a regulamentar a matéria no âmbito deste Conselho, editado diante da necessidade de se normatizar de forma clara, objetiva e fundamentada a transferência de recursos financeiros mediante patrocínio ou apoio institucional a eventos e projetos de terceiros, observando-se os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, de forma a assegurar a uniformidade, a legalidade e a

² Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação** de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivos**; (...).

impessoalidade das decisões, convém analisar a presente demanda sob o viés da mencionada Resolução (não obstante ainda pendente sua publicação no DOU).

Enfatiza-se, ademais, que, muito embora esta autarquia já adotasse critérios objetivos para apreciação das solicitações de apoio, garantindo a observância da impessoalidade, além da disponibilidade orçamentária, a necessidade de normatização acerca da matéria resta insculpida no acórdão de n. 1925/2019-TCU-Plenário, exarado na Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) realizada para avaliar, entre outros aspectos, as transferências de recursos dos conselhos de fiscalização profissional para terceiros. A elucidar a questão, pertinente destacar alguns trechos do mencionado julgado:

(...)

Relatório

(...)

8.3 - Patrocínios e Apoio Financeiro a

Eventos

746. Uma das modalidades de transferência de recursos para terceiros realizada pelos conselhos de fiscalização profissional é na forma de **patrocínios** ou **apoios financeiros a eventos**.

747. Considerando as atribuições destas entidades no contexto das profissões e da sociedade, **os instrumentos de publicidade e a política de divulgação de sua marca e, principalmente, de suas funções, torna-se de grande valia para que a população entenda e se utilize desta ferramenta de controle da atividade profissional.**

(...)

764. Por fim, é fundamental que, considerando o caráter social de atuação destas autarquias, cujas atribuições envolvem a fiscalização da atividade profissional em defesa da sociedade, **a concessão de patrocínios e apoios a eventos deve ser avaliado de forma rigorosa sobre o retorno esperado da ação que de fato resultará em benefício para sua finalidade institucional.**

(...)

765. Assim, na esteira do exposto anteriormente em relação aos convênios, o entendimento desta equipe é de que **não há óbice à realização de patrocínios ou apoios financeiros por parte dos conselhos de fiscalização profissional, desde que amparado em normativo que o regulamente, os quais devem obedecer aos princípios que regem a administração pública, utilizando os parâmetros relativos às relações contratuais definidas na Lei 8.666/1993.**

(...)

769. Não está entre suas atribuições patrocinar ou realizar apoios financeiros a instituições de ensino e, tampouco, realizar a formação do profissional, mediante transferência de recursos para a realização de cursos. **Sua principal finalidade é fiscalizar o exercício profissional e zelar pela atuação ética dos profissionais em defesa da sociedade.**

770. Cabe, neste caso, determinar aos conselhos de fiscalização profissional que a concessão de patrocínio ou apoio financeiro a terceiros deve ser amparada em normativo interno que a regulamente, o qual exija: **a análise dos benefícios esperados da ação e o seu alinhamento aos objetivos institucionais; a natureza contratual; e a aplicação da Lei 8.666/1993 no que for cabível.**

(...)

10 – CONCLUSÃO:

(...)

1062. No capítulo dedicado às transferências de recursos para terceiros, **concluiu-se que não há óbice a realização de convênios e patrocínios por parte dos conselhos, desde que respeitados os normativos aplicáveis à administração pública e devidamente normatizados no âmbito de cada sistema.** Importante frisar que em ambos os casos há necessidade de alinhamento aos objetivos institucionais, sendo imprescindível a prestação de contas dos recursos repassados mediante convênios, de acordo com a legislação pertinente, e a **da análise de custo/benefício e da observância de**

parâmetros relativos às relações contratuais estabelecidas pela Lei 8.666/1993 no caso de contratos de patrocínio.

(...)

11 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

(...)

V. Sobre as transferências de recursos

a terceiros

V.1. Determinar aos conselhos federais, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que observem as seguintes diretrizes no que diz respeito a transferências de recursos a terceiros:

a) a celebração de convênios ou instrumentos congêneres deve estar amparada em normativo interno regulamentando a concessão e estabelecendo critérios essenciais à adequada formalização, execução e prestação de contas, além de ser condizente com as suas atribuições e obedecer aos princípios que regem a administração pública, utilizando os parâmetros definidos pelo Decreto n. 6.170/2007, pela Portaria Ministerial MP/MF/MCT 127/2008, assim como pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n. 424/2016, alinhando-se ao Acórdão 1.481/2012- TCU-Plenário; [item 8.2]

b) a concessão de patrocínio ou apoio financeiro a terceiros deve ser amparada em normativo interno que os regulamentem, o qual exija: a análise dos benefícios esperados da ação e o seu alinhamento aos objetivos institucionais; a natureza contratual; e a aplicação da Lei 8.666/1993 no que for cabível; [item 8.3]

(...)

Voto

(...)

VIII

Transferências para terceiros

209. Buscou-se verificar, também, nesta auditoria, se a celebração de convênios, patrocínios, apoio financeiro a eventos e a concessão de bolsas de estudos são compatíveis com as finalidades institucionais, com a jurisprudência desta Corte, com as orientações gerais contidas nas normas sobre o tema editadas pelo Poder

Executivo Federal e com os próprios normativos internos dos respectivos conselhos.

210. Constatou-se a existência de convênios sem normativo interno apto a regulamentar a concessão, sem relação com a sua atividade finalística e/ou sem o estabelecimento de critérios essenciais à adequada formalização, execução e prestação de contas.

211. **De modo semelhante, foram constatados patrocínios e transferências de recursos financeiros a terceiros para apoio a eventos sem existência de normativo pertinente ou sem relação com os objetivos institucionais.**

212. **Os conselhos federais de fiscalização profissional devem regulamentar a celebração de convênios e patrocínios no âmbito dos seus respectivos sistemas.**

213. É importante, contudo, distinguir o patrocínio em si – que corresponde à aquisição do direito de associação da marca do patrocinador e deve ser formalizado por meio de contrato – com o apoio financeiro a um evento de interesse mútuo, no qual o instrumento adequado é o convênio. Cada um desses instrumentos segue regramentos específicos.

(...)

Feitas essas considerações, voto pela aprovação do acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 17 de julho de 2019.

WEDER DE OLIVEIRA

Relator

(...)

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à fiscalização de orientação centralizada (FOC), realizada para avaliar os controles, as receitas, a regularidade das despesas com verbas indenizatórias, **as transferências de recursos para terceiros** e para prover um panorama sobre as atividades finalísticas dos conselhos de fiscalização profissional (CFP).

ACORDAM os ministros do Tribunal de

Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

(...)

9.4. determinar aos conselhos federais de fiscalização profissional que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

9.4.1. **normatizem**, para o seu respectivo sistema:

(...)

9.4.1.4. **a concessão de patrocínio, de modo a, entre outros aspectos:**

9.4.1.4.1. **explicitar o alinhamento às finalidades da entidade;**

9.4.1.4.2. **declarar os benefícios esperados;**

9.4.1.4.3. **possibilitar a avaliação dos benefícios alcançados;**

9.4.1.4.4. **assegurar a formalização do ajuste como contrato;**

(...)

Logo, a presente análise se realizará à luz do mencionado normativo de ordem interna (Res. CRCSC n. 499/25 – anexa), o qual, editado no âmbito deste Regional diante da inexistência de norma emanada pela Entidade Superior, visa a atender à recomendação exarada pela Corte de Contas, prevendo, em seus dispositivos, o alinhamento das concessões de patrocínios e apoios a terceiros com as finalidades institucionais, estabelecendo critérios objetivos e uniformes para a esmerada apreciação das solicitações e normatizando o procedimento a ser adotado, bem como a forma de contratação e avaliação dos benefícios a serem alcançados, através de adequada prestação de contas.

Dito isso, do teor do mencionado normativo (Res. CRCSC n. 499/2025), tem-se que a presente demanda, com efeito, resta abarcada nas hipóteses nele previstas, subsumindo-se no disposto em seu art.14, observadas as demais previsões. A saber:

CAPÍTULO III

Do Patrocínio a Eventos

(...)

Art. 12. Para análise das solicitações de patrocínio de que trata este Capítulo, serão **considerados os seguintes critérios:**

I – relevância temática e aderência aos temas da profissão contábil;

II – estimativa de público e abrangência territorial do evento;

III – modalidade do evento (presencial, remoto ou híbrido);

IV – oferta de gratuidade ou descontos a profissionais registrados no CRCSC;

V – **contrapartidas institucionais, como inserção de logomarca, cessão de estande, reserva de vagas, tempo de fala ou outras formas de visibilidade institucional.**

(...)

CAPÍTULO IV

Do Patrocínio a Eventos Idealizados pelo Sistema CFC/CRCs

Art. 14. **Os eventos idealizados pelas entidades que compõem o Sistema CFC/CRCs e constantes de seu calendário oficial serão analisados e aprovados pela Plenária do CRCSC, observado os critérios que devem constar no projeto de que trata §1º do art. 6º e o disposto no art. 12 desta resolução.**

Parágrafo único. Observada a disponibilidade orçamentária, não se aplicam aos eventos de que trata o presente Capítulo os limites financeiros estabelecidos no artigo 13, em razão de seu caráter estratégico e institucional.

Art. 15. Os eventos idealizados pelo CFC, obedecidos os limites orçamentários, deverão ser, preferencialmente, custeados com recursos oriundos do Exame de Suficiência, conforme previsto na Resolução CFC nº 1.671/2022, reforçando seu papel no desenvolvimento técnico da profissão contábil.

Isso, pois, trata-se de evento idealizado pelo Conselho Federal de Contabilidade e constante de seu calendário oficial para o corrente exercício (doc. anexo a este opinativo), devidamente aprovado em Reunião Plenária Ordinária do CFC.

Desse modo, observada a disponibilidade orçamentária,

ainda que mediante remanejamento ou suplementação (ressalvadas as considerações aportadas no início deste parecer, bem como o disposto no art. 15 supratranscrito), entendendo a Gestão pelo deferimento do pedido mediante análise que considere os critérios insculpidos no já acima transcrito art. 12, entende-se que a demanda se encontrará devidamente amparada pela normatização estabelecida, de forma a assegurar a uniformidade, a legalidade e a impessoalidade da concessão em tela.

Ademais, pode-se dizer que o Ofício-Circular nº 014/14ENMC, apresentado pela proponente, realizadora do evento em questão, bem como o Projeto Comercial Institucional a ele anexado, somado à programação oficial que se encontra disponível no site do CRCRN (apoiador)³ e à minuta contratual apresentada pela solicitante, trazem as informações mínimas entendidas como necessárias, consoante previsto no citado normativo recentemente aprovado por este Regional.

Percebe-se, nesse sentir que, diante da leitura dos mencionados documentos é possível verificar-se: a) a justificativa que demonstre a relevância do projeto e a conveniência da concessão; b) a descrição detalhada das ações previstas, com datas de início e término; c) a estimativa do público-alvo e seu perfil; d) a programação do evento, com data, local e formato; e) a identificação dos responsáveis pela realização do evento, incluindo representantes legais das entidades proponente e idealizadora; f) as contrapartidas oferecidas ao CRCSC; g) a relação de parceiros e/ou copatrocinadores confirmados e/ou potenciais; h) a modalidade de realização (presencial); i) a relação das cotas de patrocínio praticadas; e j) a indicação da política de cancelamento a fim de que seja resguardada a devolução dos recursos eventualmente transferidos antecipadamente em caso de inexecução do evento.

Desse modo, considerando que o pedido recebido por este Regional é pretérito à edição do mencionado normativo que regulamenta a matéria no âmbito do CRCSC (Res. CRC n. 499/25), entende-se que a presença, nos autos, das informações mínimas necessárias acima discriminadas afastam a necessidade de

³ <https://14enmc.com.br/dia-24/>

solicitação de mais documentos à proponente, notadamente diante da atenção aos parâmetros dispostos na referida norma interna de regência, ainda que pendente publicação no Diário Oficial da União, tendo em vista sua recente homologação em Reunião Plenária realizada em 15/07/25.

Seguindo à análise, a corroborar o enquadramento da hipótese no permissivo disposto no art. 74, Caput e inc. I, da NLLCA, há, nos autos, a respectiva declaração de exclusividade quanto à comercialização de estandes, patrocínios, bem como arrecadação de valores de inscrições do evento em questão, concedida à Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis (ACADERNCIC), entidade de direito privado sem fins lucrativos, o que, aliás, poderia ensejar dúvida acerca da legislação aplicável à espécie, considerando o que dispõe a Lei n. 13.019/14 (registrando-se, por pertinente, que, ainda assim, poder-se-ia enquadrar a hipótese como inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da citada norma federal especial).

Contudo, entende-se que, em verdade, não se trata de execução de parceria entre os celebrantes - o que envolveria elaboração de plano de trabalho e plano de execução mais detalhado - mas de mero patrocínio a se realizar mediante contraprestação ligada à valorização institucional do CRCSC e à promoção indireta de suas atribuições legais, visando ao fortalecimento da classe em prol do interesse público, o que não envolve maiores complexidades e é permitido pela Corte de Contas em casos cujos objetivos institucionais do ente patrocinador sequer encontram semelhança aos do patrocinado, conforme disposto no Boletim de Jurisprudência n. 242, publicado em 12/11/2018, que segue abaixo colacionado:

Não configura desvio de finalidade a destinação de recursos de *patrocínio* a evento desvinculado dos objetivos institucionais do ente patrocinador, desde que tenha por fim agregar valor à imagem da instituição, divulgar o seu nome, possíveis serviços, produtos, programas, políticas e ações ou, ainda, promover e ampliar o relacionamento junto ao público de interesse.

Acórdão 2476/2018-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Propaganda e publicidade | SUBTEMA:

Patrocínio

Outros indexadores: Requisito, Desvio de finalidade

Publicado:

Boletim de Jurisprudência nº 242 de 12/11/2018

Superadas tais premissas, no que toca aos demais requisitos a serem observados na fase preliminar, verifica-se que a equipe de planejamento elaborou estudo técnico que, *a priori*, contém, em linhas gerais, as previsões necessárias relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, no que cabe à espécie, apresentando, entre outras informações pertinentes, a descrição da necessidade da contratação, considerado a perspectiva do interesse público.

Restaram aportados, ademais, Mapa de Gerenciamento de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, e Termo de Referência elaborado com base nos modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União, reunindo, pois, cláusulas e condições que, em linhas gerais, igualmente abarcam as essencialmente exigidas na espécie (art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº 14.133/21).

Recomenda-se, no entanto, que, no que tange às obrigações da contratada, dispostas no item 8 do TR, seja alterado o prazo para a prestação de contas dos serviços contratados, levando-se em consideração o que dispõe a Res. CRC n. 499/25 sobre a matéria, bem como seja efetivada a retificação na menção equivocada da sigla “CFC” para “CRC” (item 8.1.5.1).

No que se refere à indicação do valor da cota proposta ao CRCSC, constata-se que a tabela praticada aos demais apoiadores (de forma geral e abstrata), constante no já citado Projeto Comercial Institucional encaminhado junto ao pedido de patrocínio formalizado a este Regional, aponta a ausência de sobrepreço da quantia a ser despendida, competindo, pois, à Gestão, a análise da pertinência da aquisição que se coadune com os seus respectivos interesses (que, repisa-se: sempre devem estar atrelados ao interesse público que se almeja), bem como com a respectiva disponibilidade orçamentária, observada as considerações já emanadas neste opinativo quanto ao ponto.

Recomenda-se, contudo, que, não obstante haja menção no despacho exarado pelo Diretor Administrativo desta Casa (doc. SEI de id n. 0865302) acerca da existência de deliberação, pela Gestão, que entendeu pelo deferimento do pedido tal qual requerido pela proponente (abarcando a cota ouro), que seja colacionada à instrução deste feito o respectivo documento, devidamente homologado pelo Conselho Pleno, a corroborar a regular motivação do ato.

Quanto à possibilidade de pagamento antecipado, o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando que o objeto sob análise apresenta o pagamento antecipado como prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº 76/2023⁴, entende suficiente, como forma de garantia do interesse da Administração, o disposto no item 10.2 da minuta contratual anexada a estes autos (doc. SEI de id. 0844524), em caso de eventual cancelamento/não realização da publicação, *in verbis*:

10.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do **CONTRATANTE** por conta de cancelamento ou não realização do “14º

⁴ I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto; b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual. II - A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

Encontro Nacional da Mulher Contabilista – 14º ENMC”, a restituição integral do valor recebido ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias.

No mais, da análise do referido instrumento (minuta contratual apresentada pela proponente) é capaz de se aferir: o objeto da demanda; a forma de execução dos serviços, o local e o prazo; o valor da contratação; a forma de pagamento; a sua vigência; as obrigações e responsabilidades dos celebrantes (inclusive considerando as disposições constantes na Lei Anticorrupção e a ausência de relação empregatícia dos empregados contratados, respectivamente, por cada celebrante, para com a outra parte); a forma em que deve se dar a comunicação entre as partes; o cumprimento ao disposto na LGPD (Lei n. 13.709/2018); as hipóteses de Rescisão; a eleição do Foro de Natal/RN para dirimir quaisquer divergências decorrentes da contratação.

Contudo, atentando-se às normas aplicáveis ao Direito Público incidente à espécie, a resguardar os requisitos e as condições que se entende devam estar presentes, em atenção aos princípios que regem à Administração Pública, recomenda-se a inclusão das seguintes cláusulas, tal qual celebrado, de forma padrão por esta Casa, em demandas que apresentam objeto similar à hipótese:

- a) previsão de vinculação do instrumento ao presente procedimento de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, disposta no art. 74, Caput e inc. I, da Lei n. 14.133/21;
- b) previsão acerca da legislação que incide à espécie, inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão (Lei n. 14.133/2021, além dos princípios que regem a atuação da Administração Pública);
- c) previsão acerca da expressa declaração da parte patrocinada de que não possui, em seus quadros, dirigentes ou funcionários comissionados/detentores de função gratificada que atuem no CRCSC ou que deles

- sejam familiares, em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- d) previsão afeta à limitação quanto ao uso da marca do patrocinador;
 - e) previsões relacionadas à fiscalização da execução do contrato, bem como à garantia de acompanhamento, por parte do Patrocinador, mediante indicação de empregado designado para tanto, acerca da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização do evento em tela, em prol do interesse público que se almeja;
 - f) previsão relacionada à obrigatoriedade de prestação de contas, por parte da proponente/patrocinada, nos termos em que consta no TR, ressalvada a recomendação acima formulada quanto ao ponto;
 - g) previsão afeta à obrigação da parte contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente contratação direta; e
 - h) previsão afeta aos demais documentos que integram a contratação (ETP, TR e seus anexos).

Por sua vez, no que tange à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social da fornecedora, **consigna-se a necessidade de atualização das certidões afetas às Fazendas Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS.**

Por fim, quanto aos demais requisitos necessários à análise acerca da ausência de impedimentos em contratar com o Poder Público que parem sobre a proponente, releva consignar o que preconiza a norma de regência (Lei 14.133/2021, art. 91, § 4º), *in verbis*:

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Nesse sentir, a indicar a observância da previsão supratranscrita, consta dos autos “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU” que visa a atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos, permitindo, em consulta única, o acesso aos dados constantes nas bases do TCU (CNIA), do CNJ, bem como do Portal da Transparência (CNEP), a fim de atestar a ausência de impedimentos que pairam sobre a contratada.

Em complemento, a considerar que não poderá a Administração prorrogar o contrato se houver condenação do “sócio majoritário” de empresa fornecedora por ato de improbidade, consoante determina o art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), quando tal condenação judicial alcançar os contratos vigentes, restou devidamente juntada a respectiva certidão afeta à atual Presidência da proponente, salvaguardando, pois, o interesse público envolvido.

Do exposto, **caso observadas as considerações acima, devidamente destacadas, opina-se pela aprovação da forma de contratação da presente concessão de patrocínio.**

É o parecer.

ROBERTA
GERMANI

Assinado de forma digital por
ROBERTA GERMANI
Data: 2025.07.17 12:13:38 -03'00'

Roberta Germani

OAB/SC 55.847

Advogada CRCSC

Coordenadora do Departamento Jurídico

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO CFC - ANO 2025

ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Reunião de Câmaras ¹	Recesso	17 e 18	17 e 18	7 e 8	5 e 6	9 e 10	Recesso	11 e 12	8 e 9	13 e 14	10 e 11	8 e 9
Reunião do Conselho Diretor ¹	Recesso	18	18	8	6	10	Recesso	12	9	14	11	9
Reunião Plenária ¹	Recesso	19 e 20	19 e 20	9 e 10	7 e 8	11 e 12	Recesso	13 e 14	10 e 11	15 e 16	12 e 13	10 e 11
Conselho Consultivo ²									11 e 12			
Reunião de Presidentes e Diretores ³				23 São Paulo/SP	26 Online			4 Palmas/TO	23 Natal/RN	20 Online	17 Aracaju/SE	
Reunião COFIDES ⁴												10
Eleição CFC											6 e 7 Brasília/DF	
Eleição CRCs											13 Online	
Reunião de Diretores (Pós plenária CFC)	Recesso	24	24	14	12	16	Recesso	18	15	20	17	15
Eventos Nacionais					14 e 15 Fórum Nacional de Auditoria e Perícia, em Brasília/DF	3 e 4 II Fórum CBPS, em São Paulo/SP 25 e 26 Seminário de Fiscalização do Sistema CFC/ CRCs Brasília/DF		5 e 6 Conexão Contábil Palmas/TO	24 a 26 14º ENMC Natal/RN		18 e 19 Encontro Nacional de Contabilidade Pública Aracaju/SE	
Eventos Internacionais		10 e 11 Seminário Lisboa - Sustentabilidade e ética Lisboa (Portugal) 14 a 21 Programa Internacional de Educação Executiva da Fenacon Houston (EUA)			13 e 14 CRECER Conference Lima/Peru				17 XXII Seminário FACPES Híbrido 23 e 24 V Congresso Internacional GLENIF, online	22 a 24 XXXVI Conferência Interamericana de Contabilidade (AIC) Assunção/PY		
Eventos Regionais			21 e 22 Convenção CRCAM 21 XI Fórum da Mulher Contabilista do Estado do Amapá	3 a 6 27º Congresso da ANEFAC Ubatuba/SP 25 XV Encontro dos Contabilistas,		4 a 6 Convenção CRCMG 17 e 18 15ª Conferência Ibracon	3 e 4 Convenção CRCES 17 e 18 III Convenção CRCSE Aracaju/SE	13 e 14 Convenção CRCDF 15 e 16 Convenção CRCCE 21 e 22	4 Cúpula da Contabilidade Verde – Belém/PA 10 a 12 Convenção CRCBA Salvador/BA	3 e 4 61ª Convenção CRCRJ 6 e 7 Piauí Contábil		

1 Reuniões Regimentais do CFC: Realizadas ordinariamente a cada mês, à exceção de janeiro e julho, e extraordinariamente, sempre que convocadas. Compõem-se das reuniões das Câmaras (Assuntos Administrativos; Assuntos Políticos Institucionais; Controle Interno; Desenvolvimento Operacional; Desenvolvimento Profissional; Fiscalização, Ética e Disciplina; Registro e Técnica), Conselho Diretor (integrado pelo Presidente, Vice-presidentes e Representante dos Técnicos em Contabilidade) e Plenária (composta pelos conselheiros efetivos e suplentes convocados).

2 O Conselho Consultivo é integrado pelo Presidente do CFC, por seus ex-presidentes e pelos agraciados com a medalha Mérito Contábil João Lyra, sendo presidido pelo primeiro.

3 A Reunião de Presidentes e Diretores do Sistema CFC/CRCs tem a finalidade de discutir assuntos de interesse comum e relevantes para o Sistema CFC/CRCs, com vistas ao estabelecimento de uma orientação uniforme e ao aprimoramento da operacionalidade institucional.

4 O Comitê Gestor do Fundo de Integração e Desenvolvimento da Profissão Contábil (COFIDES), foi extinto em 2019 e era integrado pelo CFC e CRCs de MG, PR, RJ, RS, SC e SP. Possuía o intuito de apoiar e fomentar projetos/ações de interesse da profissão contábil. As reuniões do extinto Comitê têm a finalidade de gestão, controle e direcionamento do saldo do orçamento ainda existente.

ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
			24 a 28 Secofem São Paulo/SP	Empresários e Acadêmicos de Ciências Contábeis do Amapá		São Paulo/SP 23 a 27 Secofem Porto Alegre/RS	31/7 e 1º/8 II Convenção CRCMA	Convenção CRCPB 21 a 23 Convenção CRCRR 25 a 29 Secofem Cuiabá /MT 27 a 29 Convenção CRCRS	18 e 19 XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins Palmas/TO 30/9 a 2/10 Convenção CRCSP A definir Convenção CRCAL	16 a 18 Convenção CRCPA 22 a 24 21ª CONESCAP/SC 29 a 31 Convenção CRCMT 30/10 a 1º/11 XVI Convenção CRCGO		
Feriados e Recessos	1º Confraterniz ação Universal		3 e 4 Carnaval 5 Quarta-feira de Cinzas	18 Paixão de Cristo 21 Tiradentes	1º Dia do Trabalho	19 Corpus Christi			7 Independência	12 N.S. Aparecida	2 Finados 15 Proclamação da República 20 Consciência Negra 30 Evangélico - DF	24/12 a 2/1/26 Recesso Natalino

Ficam aprovadas as seguintes alterações no calendário de atividades do CFC de 2025:

- a) Inclusão:
 - Cúpula da Contabilidade Verde, no dia 4/9/2025, em Belém/PA.
- b) Alteração:
 - 5ª Convenção do CRCPI para Piauí Contábil.

Aprovado na 1.120ª Reunião Plenária Ordinária do CFC, realizada nos dias 11 e 12 de junho de 2025.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO CRCSC Nº 499, 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros mediante patrocínio ou apoio institucional a eventos e projetos de terceiros.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições desta entidade no contexto da profissão contábil e da sociedade catarinense, os instrumentos de publicidade disponíveis e a política de divulgação de sua marca, que tornam de grande valia a concessão de patrocínios e apoios institucionais para um maior alcance da população;

CONSIDERANDO a ausência de norma que abarque a matéria no âmbito do Sistema CFC/CRCs, que induz à necessidade de regulamentar de forma clara, objetiva e fundamentada a transferência de recursos financeiros mediante patrocínio ou apoio institucional a eventos e projetos de terceiros, observando-se os princípios constitucionais da Administração Pública e o disposto na Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a concessão do apoio financeiro sob a forma de patrocínio ou apoio institucional deve ser orientada por critérios previamente estabelecidos, de forma a assegurar a uniformidade, a legalidade e a impessoalidade das decisões;

CONSIDERANDO o que dispõe o Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027 (Resolução CFC nº 1.676/2022);

CONSIDERANDO a Resolução CFC n.º 1.671/2022, especialmente no que tange à aplicação dos recursos provenientes do Exame de Suficiência para fins de fomento à educação continuada, inclusive para participação em eventos promovidos pelo Sistema CFC/CRCs e que constem no respectivo calendário oficial; resolve:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a transferência de recursos financeiros mediante

patrocínio ou apoio institucional, pelo CRCSC, a terceiros, destinados a eventos, ações e publicações de natureza técnica, científica, educacional ou institucional, alinhados à missão, visão, valores e planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I – Apoio financeiro: pagamento direto de passagens e diárias a palestrantes convidados para eventos promovidos por terceiros, conforme Resolução CRCSC nº 496/2025 ou norma que a suceder, com o objetivo de garantir capacitação técnica qualificada;

II – Patrocínio: constitui investimento institucional, na forma de transferência de recursos financeiros, para eventos e projetos de terceiros, com objetivo de promover ações de visibilidade, fortalecimento da imagem institucional deste regional, aproximação com públicos de interesse e valorização da profissão contábil, mediante associação da marca do CRCSC a ações alinhadas com sua missão;

III – Evento presencial: realizado em local físico com infraestrutura e público presente;

IV – Evento remoto: realizado exclusivamente em ambiente digital, com transmissão ao vivo ou gravada;

V – Evento híbrido: com participação presencial e remota, simultaneamente.

Art. 3º A transferência de recursos financeiros mediante a concessão de patrocínio ou apoio financeiro terá como finalidade, uma ou mais das seguintes:

I – promover a produção e difusão de conhecimentos técnicos e científicos da área contábil;

II – fortalecer o exercício ético e qualificado da profissão;

III – ampliar a visibilidade institucional do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs;

IV – fomentar ações alinhadas à missão, valores e planejamento estratégico da instituição;

V – incentivar inovação e atualização profissional;

VI – contribuir para a proteção da sociedade por meio da valorização do exercício contábil.

Art. 4º A concessão de apoio financeiro ou patrocínio observará os critérios de alinhamento estratégico, interesse público, fundamentação adequada, conformidade legal e limite orçamentário disponível.

Art. 5º Os apoios e patrocínios destinam-se exclusivamente a eventos realizados no Estado de Santa Catarina, exceto aqueles promovidos ou idealizados pelo Sistema CFC/CRCs e constantes de seu calendário oficial.

Art. 6º A solicitação de apoio financeiro ou patrocínio deverá ser apresentada por meio de documento formal dirigido à Presidência do CRCSC, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a realização do evento ou projeto, acompanhada do formulário constante no Anexo I desta Resolução e do projeto detalhado da entidade proponente, sob pena de indeferimento de plano, sem análise de mérito, em razão do descumprimento dos requisitos formais.

§1º O projeto, excetuados os patrocínios concedidos na forma do Capítulo V, deverá conter, no mínimo:

I – justificativa que demonstre a relevância do projeto e a conveniência da concessão;

II – descrição detalhada das ações previstas, com datas de início e término;

III – estimativa do público-alvo e seu perfil;

IV – programação do evento, com data, local e formato (presencial, remoto ou híbrido), quando aplicável;

V – identificação dos responsáveis pela realização do evento, incluindo representantes legais das entidades proponente e idealizadoras;

VI – contrapartidas oferecidas ao CRCSC, como divulgação de marca, participação institucional e/ou outros benefícios;

VII – relação de parceiros e/ou copatrocinadores confirmados e/ou potenciais;

VIII – plano de divulgação, com protótipos das peças gráficas e eletrônicas, se disponíveis;

IX – modalidade de realização (presencial, remoto ou híbrido), se aplicável;

X – Relação das cotas de patrocínio, se aplicável;

XI – Indicação da política de cancelamento a fim de que seja resguardada a devolução dos recursos eventualmente transferidos antecipadamente em caso de inexecução do evento/ação.

§2º O pedido será submetido à análise prévia da Presidência, que, considerando o preenchimento dos requisitos mínimos previstos nesta resolução, o encaminhará a apreciação do Conselho Pleno com sugestão de deferimento ou indeferimento, devidamente justificado nos critérios de avaliação previstos nos artigos 10, 12 e 18 deste normativo, somados à oportunidade e conveniência administrativa.

§3º Uma vez homologada pelo Conselho Pleno a decisão de deferimento da solicitação, esta seguirá o rito previsto no Manual de Contratações do CRCSC.

Art.7º Não serão aceitas solicitações relacionadas a eventos ou publicações de caráter exclusivamente sindical, político, artístico, religioso ou esportivo, mantendo-se o foco na valorização institucional e no desenvolvimento técnico da profissão contábil.

CAPÍTULO II

Do Apoio Financeiro a Eventos

Art. 8º O apoio financeiro consiste no pagamento direto de passagens e diárias para palestrantes convidados, limitado ao valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por evento, assegurando a aplicação eficiente e transparente dos recursos públicos.

§ 1º A entidade solicitante deverá apresentar, além dos documentos exigidos no art. 6º desta Resolução, os seguintes dados do palestrante: nome completo, CPF, dados bancários, itinerário de deslocamento, datas e o meio de transporte preferencial.

§ 2º O número de apoios financeiros concedidos nos termos deste artigo será limitado a até 15 (quinze) eventos por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

Art. 9º Caso o palestrante seja conselheiro ou colaborador do Sistema CFC/CRCs, os respectivos custos não integrarão os limites previstos neste artigo.

Art. 10. Para análise das solicitações de apoio financeiro de que trata este Capítulo, serão considerados os seguintes critérios:

I – relevância temática e aderência aos temas da profissão contábil;

II – estimativa de público e abrangência territorial do evento;

III – modalidade do evento (presencial, remoto ou híbrido);

IV – oferta de gratuidade ou descontos a profissionais registrados no CRCSC;

V – contrapartidas institucionais, como inserção de logomarca, cessão de estande, reserva de vagas, tempo de fala ou outras formas de visibilidade institucional.

CAPÍTULO III

Do Patrocínio a Eventos

Art. 11. Serão passíveis de patrocínio os eventos de natureza técnica, científica ou educacional diretamente relacionados à contabilidade, tais como simpósios, seminários, congressos, conferências, cursos, fóruns, palestras, workshops, encontros, mesas-redondas, painéis e jornadas.

Art. 12. Para análise das solicitações de patrocínio de que trata este Capítulo, serão considerados os seguintes critérios:

I – relevância temática e aderência aos temas da profissão contábil;

II – estimativa de público e abrangência territorial do evento;

III – modalidade do evento (presencial, remoto ou híbrido);

IV – oferta de gratuidade ou descontos a profissionais registrados no CRCSC;

V – contrapartidas institucionais, como inserção de logomarca, cessão de estande, reserva de vagas, tempo de fala ou outras formas de visibilidade institucional.

Art. 13. Os valores máximos de patrocínio serão definidos conforme o porte do evento, da seguinte forma:

a) expectativa de até 200 participantes: até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), limitado a 12 (doze) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

b) expectativa de 201 a 500 participantes: até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) limitado a 8 (oito) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

c) expectativa de 501 a 1.500 participantes: até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) limitado a 5 (cinco) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

d) expectativa de acima de 1.500 participantes: até R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) limitado a 3 (três) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

CAPÍTULO IV

Do Patrocínio a Eventos Idealizados pelo Sistema CFC/CRCs

Art. 14. Os eventos idealizados pelas entidades que compõem o Sistema CFC/CRCs e constantes de seu calendário oficial serão analisados e aprovados pela Plenária do CRCSC, observado os critérios que devem constar no projeto de que trata §1º do art. 6º e o disposto no art. 12 desta resolução.

Parágrafo único. Observada a disponibilidade orçamentária, não se aplicam aos eventos de que trata o presente Capítulo os limites financeiros estabelecidos no artigo 13, em razão de seu caráter estratégico e institucional.

Art. 15. Os eventos idealizados pelo CFC, obedecidos os limites orçamentários, deverão ser, preferencialmente, custeados com recursos oriundos do Exame de Suficiência, conforme previsto na Resolução CFC nº 1.671/2022, reforçando seu papel no desenvolvimento técnico da profissão contábil.

CAPÍTULO V

Do Patrocínio para Publicações, Conteúdos e Projetos em geral

Art. 16. O patrocínio a publicações, conteúdos editoriais e projetos em geral destina-se a iniciativas de reconhecida relevância técnica, científica, social, ou institucional nos âmbitos municipal,

regional ou estadual, tais como revistas-documentos, livros, estudos e mapas socioeconômicos, levantamentos históricos, compilações estatísticas, entre outros materiais produzidos ou iniciativas adotadas por entidades com credibilidade pública reconhecida.

Parágrafo único. Os objetivos do patrocínio voltado às figuras discriminadas neste artigo serão voltados, precipuamente a:

- I – valorizar a marca institucional do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs;
- II – fortalecer a atuação sociopolítica e institucional junto a órgãos públicos, privados, entidades de classe e sociedade civil;
- III – promover o conhecimento geral sobre a atuação do CRCSC e os princípios da contabilidade;
- IV – ampliar a percepção de valor da profissão contábil perante a sociedade;
- V – consolidar parcerias estratégicas coerentes com os objetivos do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.

Art. 17. A solicitação de patrocínio, de que trata o presente capítulo, deverá ser apresentada por meio de documento formal dirigido à Presidência do CRCSC, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a realização do evento ou projeto, acompanhada do formulário constante no Anexo II desta Resolução e do projeto detalhado da entidade proponente, sob pena de indeferimento de plano, sem análise de mérito, em razão do descumprimento dos requisitos formais.

Parágrafo único. O projeto deverá conter, no mínimo:

- I – sinopse da obra, se for o caso;
- II – descrição do formato e plano de distribuição para o alcance;
- III – definição clara do público-alvo;
- IV – justificativa da publicação ou da ação e sua importância temática.

Art. 18. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- I – relevância para o fortalecimento da profissão contábil;
- II – abrangência territorial da publicação;
- III – credibilidade e histórico da entidade proponente;
- IV – contrapartidas institucionais compatíveis com a visibilidade do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs.

Art. 19. Os valores para concessão do patrocínio de que trata o presente Capítulo deverão obedecer aos seguintes limites:

- a) Publicações / Projetos / Ações de alcance Municipal: até R\$ 5.000 (cinco mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;
- b) Publicações / Projetos / Ações de alcance Regional: até R\$ 10.000 (dez mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;
- c) Publicações / Projetos / Ações de alcance Estadual: até R\$ 20.000 (vinte mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

CAPÍTULO VI

Das Obrigações e Disposições Finais

Art. 20. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, publicação, ação ou projeto, contendo no mínimo as seguintes informações:

- I – relatório de avaliação do projeto;
- II – comprovação da execução das contrapartidas ofertadas;
- III – alcance do público atingido, com quantitativos correspondentes sempre que aplicável.

§1º A concessão de novo apoio financeiro ou patrocínio para o mesmo solicitante está condicionada à comprovação da vantagem aferida com base na prestação de contas de que trata o Caput.

§2º O não cumprimento do disposto no Caput deste artigo implicará impedimento para novas solicitações, pelo prazo que perdurar o descumprimento, sem prejuízo de outras sanções se aplicáveis a espécie, nos termos da legislação em vigor.

Art. 21. A omissão de informações, falsidade documental ou o descumprimento das obrigações assumidas, poderão acarretar, assegurados contraditório e ampla defesa:

- I – a restituição proporcional dos valores recebidos;
- II – a inabilitação para futuras solicitações;
- III – a comunicação aos órgãos de controle e responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.

Art. 22. A concessão de transferência de recursos de que trata esta Resolução tramitará em correspondente procedimento administrativo e observará, no que couber, os ditames da Lei n. 14.133/2021, dos princípios que regem a Administração Pública e das normas do Sistema CFC/CRCs, sendo, ao final, formalizada mediante ajuste contratual.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 16/07/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0931601** e o código CRC **55FA918F**.

Anexo I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO EVENTOS OU APOIO FINANCEIRO

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____
Cargo: _____ CPF: _____

2. DADOS DO EVENTO

Título do projeto/evento: _____
Período de realização (início e término): _____
Local de realização: _____
Formato: ☐ Presencial ☐ Remoto ☐ Híbrido

3. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – conforme projeto anexo

Para cada item abaixo, indique a página correspondente no projeto encaminhado:

Item	Descrição	Página no Plano
I	Justificativa que demonstre a relevância do projeto e a conveniência da concessão	Página: _____
II	Descrição detalhada das ações previstas, com datas de início e término	Página: _____
III	Estimativa do público-alvo e seu perfil	Página: _____
IV	Programação do evento, com data, local e formato	Página: _____
V	Identificação dos responsáveis pela realização do evento	Página: _____
VI	Contrapartidas oferecidas ao CRCSC	Página: _____
VII	Relação de parceiros e/ou copatrocinadores confirmados ou potenciais	Página: _____
VIII	Plano de divulgação (anexar protótipos das peças gráficas/eletrônicas, se houver)	Página: _____
IX	Modalidade de realização (presencial, remoto ou híbrido)	Página: _____
X	Relação das cotas de patrocínio, se aplicável	Página: _____
XI	Indicação da política de cancelamento, com previsão de devolução de recursos, em caso de pagamento antecipado	Página: _____

4. VALOR DO PATROCÍNIO OU APOIO SOLICITADO

☐ Patrocínio solicitado (R\$): _____
☐ Apoio solicitado para diárias e passagens.
Detalhamento do uso dos recursos: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que o projeto e os documentos a ele anexados refletem fielmente o projeto proposto. Comprometemo-nos a prestar contas e cumprir as contrapartidas assumidas, caso aprovada a solicitação.

Local e data: _____
Assinatura do representante legal: _____
Nome completo: _____

Anexo II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA PUBLICAÇÕES, CONTEÚDOS E PROJETOS EM GERAL

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal: _____
Cargo: _____ CPF: _____

2. DADOS DO PROJETO

Título do projeto: _____
Breve resumo do projeto: _____
Período de realização: _____
Formato: () físico () Digital () Outros: _____

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa da importância temática do Projeto para o CRCSC:

4. VALOR DO PATROCÍNIO

Valor total solicitado (R\$): _____
Detalhamento do uso dos recursos: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que o projeto e os documentos a ele anexados refletem fielmente o projeto proposto. Comprometemo-nos a prestar contas e cumprir as contrapartidas assumidas, caso aprovada a solicitação.

Local e data: _____
Assinatura do representante legal: _____
Nome completo: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.380.206/0001-04 DUNS®: 902936088
Razão Social: ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/10/2025
Código de Controle: 865B954A0BE61B9E

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/07/2025
Código de Controle: 2025070221480138660081

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/11/2025
Código de Controle: 274497872025



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
4058993	251251567484	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
08.380.206/0001-04	ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

193.727-8 - 08.380.206/0001-04

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 21 de julho de 2025

Emitida pela sessão: 567245444 através do IP: 187.94.97.228

Natal (RN), 21 de julho de 2025 às 10:58:22

Página 1 de 1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9875640
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS**
CNPJ: **08.380.206/0001-04**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **21/07/2025** às **11:01:16** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.94.97.228**.

Validade até **19/08/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DELIBERAÇÃO CRCSC AD REFERENDUM N.º 075, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Aprova patrocínio institucional ao 14º
Encontro Nacional da Mulher Contabilista.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, delibera:

Art. 1º Fica aprovado, *ad referendum* do Plenário, o patrocínio institucional no valor de R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais) ao 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista, evento idealizado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, com apoio do CRCRN, a ser realizado de 24 a 26 de setembro de 2025, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º A aprovação do patrocínio fundamenta-se no disposto no art. 12 da Resolução CRCSC nº 499/2025, considerando:

I – a relevância temática, voltada ao fortalecimento da atuação feminina na contabilidade, à valorização da diversidade e à promoção de debates contemporâneos da profissão;

II – a abrangência nacional e estimativa de público superior a dois mil participantes, o que amplia o alcance institucional do CRCSC no cenário contábil brasileiro;

III – a modalidade presencial, que favorece maior engajamento e interação entre os profissionais, lideranças do Sistema e representantes institucionais;

IV – o valor diferenciado de inscrição destinado aos profissionais da contabilidade registrados, em relação à categoria “outros profissionais”, o que estimula a adesão da classe contábil e reforça o vínculo com os Conselhos Regionais;

V – as contrapartidas institucionais ofertadas, como inserção de logomarca, visibilidade em materiais de divulgação e participação institucional no evento e principalmente a cessão de estande de 18m² que na análise realizada com relação a posição estratégica próximo ao CRC anfitrião do evento, próximo aos demais CRCs, a posição estratégica na feira de negócios, propiciando melhor visibilidade da marca CRCSC ;

VI – a oportunidade estratégica de capacitação e integração institucional, proporcionada pelas 30 inscrições disponibilizadas ao CRCSC, permitindo a participação de conselheiros, colaboradores e membros de comissão, promovendo a atualização técnica, o alinhamento às diretrizes nacionais do Sistema CFC/CRCs e, ao retorno, a multiplicação do conhecimento adquirido internamente, com reflexos positivos na adoção de melhores práticas administrativas e no fortalecimento institucional;

Art. 3º Por se tratar de evento de caráter estratégico e institucional do Sistema CFC/CRCs, nos termos dos arts. 14 e 15 da Resolução CRCSC nº 499/2025, não se aplica o limite financeiro previsto para eventos promovidos por terceiros, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta deliberação será submetida à homologação na próxima sessão plenária.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 21/07/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0934991** e o código CRC **20C9D2B4**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000002/2025-49

SEI nº 0934991

TR 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIV ENMC 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	LEANDRO PINHEIRO	17/07/2025 15:01 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000694.000011 /202570

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIV ENMC, a realizar-se dos dias 24 a 26 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal, em Natal/RN.

1.2. As negociações do evento são de EXCLUSIVIDADE da Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis (ACADERNCIC).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa, objetivos e benefícios da contratação encontram-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

3. CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1 A vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CFC/CRCs se dá através do objetivo 14 “Influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional e fomentar programas de Educação Continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do CFC/CRCs”, Resolução CFC n.º 1.543 de 16 /08/2018, publicada no DOU em 22/08/2018, edição n.º 162, seção n.º 1, página n.º 112 (planejamento estratégico para 2018 /2027).

3.2 Vinculação ao plano de contratações anual – Item 67, Projeto 3005, rubrica 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

4. DA MODALIDADE APLICADA

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, qual seja "de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

4.2. Assim, considerando que as negociações são de exclusividade da ACADERNCIC para a realização do evento (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração acostada aos autos), a locação do estande será realizada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. Locação de um estande no 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIV ENMC, escolhido com base nas cotas disponíveis e de acordo com as justificativas constantes do estudo técnico preliminar.

6. DEFINIÇÃO DE REQUISITOS DA SOLUÇÃO

6.1. A cota ouro, em virtude do rol de contrapartidas disponíveis, demonstra-se como a opção que melhor atende ao alcance dos objetivos de promoção da educação continuada.

6.2. O espaço oferecido pela cota, possui o tamanho adequado que viabiliza a recepção dos profissionais registrados e do público em geral, de forma apropriada e confortável de acomodação a todos, propiciando um ambiente oportuno e seguro, visto o histórico de participantes nas edições anteriores.

6.3. Somado ao exposto, as contrapartidas oferecidas pela cota permitem também ao CRCSC expandir e otimizar as ações de divulgação de seus projetos, cursos e ações de educação continuada aos profissionais da Contabilidade, contribuindo para o desenvolvimento profissional e para a fiscalização preventiva da classe, em consonância com os objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

7.1 Locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIV ENMC, a realizar-se dos dias 24 a 26 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal, em Natal/RN, visando atender demanda do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Um estande de 18m² na feira de negócios, estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto de estande básico, inserção de logomarca no site do evento, inserção de logomarca no App do evento, inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal, inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais), inserção de logomarca na área do credenciamento, acesso ao mailing dos participantes do evento, citações públicas durante o evento na plenária principal, 30 (trinta) inscrições cortesia (acesso completo ao evento), 6 (seis) credenciais de expositor (acesso exclusivo à feira de negócios) e 1 (um) ponto de internet no estande.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obrigar-se-á:

8.1.1. disponibilizar o espaço a ser adquirido, tal como previsto no projeto do evento, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

8.1.2. responder de maneira plena, absoluta e exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

8.1.3. conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/ 2021;

8.1.4. prestar, sem ônus, os serviços necessários à correção ou revisão de eventuais irregularidades verificadas nos trabalhos realizados.

8.1.5. apresentar a prestação de contas dos serviços contratados de acordo com Art. 20 da Resolução CRCSC nº 499 de 15 de julho de 2025:

Art. 20. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, publicação, ação ou projeto, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – relatório de avaliação do projeto;

II – comprovação da execução das contrapartidas ofertadas;

III – alcance do público atingido, com quantitativos correspondentes sempre que aplicável.

§1º A concessão de novo apoio financeiro ou patrocínio para o mesmo solicitante está condicionada à comprovação da vantajosidade aferida com base na prestação de contas de que trata o Caput.

§2º O não cumprimento do disposto no Caput deste artigo implicará impedimento para novas solicitações, pelo prazo que perdurar o descumprimento, sem prejuízo de outras sanções se aplicáveis a espécie, nos termos da legislação em vigor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obrigar-se-á:

9.1.1. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.2. solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados; e

9.1.3. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a prestação dos serviços.

9.1.4 Fiscalizar o contrato nos termos do decreto 11.246/2022.

10. JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão e ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

11. CRITÉRIOS SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o uso e entrega de produtos que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI /MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

12. FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

12.1. O valor encontra-se fixado em tabela disponibilizada pelo fornecedor, não sendo possível realizar pesquisa de preço médio de mercado, já que os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, conforme demonstrado no respectivo projeto.

12.2 A parametrização de preços, a fim de garantir a paridade de valores e a vantajosidade da contratação, encontra-se justificada de forma pormenorizada no ETP anexo a este TR.

12.3. Os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão e, ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

13. DO CONTRATO

13.1. O CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a finalização do evento.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. O material deverá ser entregue com antecedência mínima de 1 (um) dia antes do início do evento.

15.2. A entrega do objeto deverá ser realizada no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, perante a CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

15.2. Para comprovar a execução da fiscalização, deverá ser encaminhado um relatório indicando as obrigações firmadas pela contratada, evidenciando que foram atendidas total ou parcialmente. E nesse último caso, indicar quais itens não foram observados.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Nessa contratação será exigida a habilitação jurídica da Contratada, como segue:

16.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

16.2. A regularidade fiscal é uma das exigências feitas pela Administração Pública, e sua comprovação se dá com a apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. prova de inscrição da pessoa jurídica junto ao CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

16.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade do FGTS;

16.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CRCSC aplicará à Contratada as seguintes sanções:

17.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. multa;

17.2.3. suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante

17.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

17.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.6. A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela abaixo:

18. DO PAGAMENTO

18.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao CRCSC, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para proceder à liquidação da despesa.

18.2. O documento de cobrança será emitido em nome do CRCSC, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Licitação e contendo todos os dados da mesma e outros conforme abaixo especificado:

18.2.1. o número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

18.2.2. de acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para PIS/PASEP.

18.2.3. a tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

18.2.4. caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” a cada fornecimento e a cada emissão de Nota Fiscal, deverá juntar a declaração ORIGINAL de isenção dos impostos, em 02 (duas) vias, assinada com identificação do assinante e nome da empresa.

18.2.5. o documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, já constando todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

18.2.6. optando pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados.

18.2.7. qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao Departamento de Infraestrutura, antes do processamento do respectivo pagamento.

18.2.8. caso a CONTRATADA deixe de atender, mesmo que de forma parcial, as regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do CONSELHO.

18.3. Para efeito de pagamento, serão verificados:

18.3.1. atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s);

18.3.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTSCRF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO PINHEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/07/2025 às 15:01:13.

RICARDO MINATTO TONETTO

Equipe de apoio



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000694.000011/2025-70)

Termo de Contrato n.º: 024/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS, situada no Pc Andre De Albuquerque 4 Sl 1, Cidade Alta, Natal /RN. CEP: 59025-580, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.380.206/0001-04, doravante designada **PATROCINADO**; e, **CRCSC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a locação de 1 (um) estande de 18m² no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para o evento o XIV Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que será realizado de 24 a 26 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 114.000,0 (cento e quatorze mil reais).

2.2. O pagamento se dará de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS.

2.2.2. CNPJ: 08.380.206/0001-04

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a realização do evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que



será precedida de autorização escrita e fundamentada;

4.2. No caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

- 18m² - Espaço em área da feira de negócios
- Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto de estande básico
- Inserção de logomarca no site do evento
- Inserção de logomarca no App do evento
- Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal
- Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais)
- Inserção de logomarca na área do credenciamento
- Acesso ao mailing dos participantes do evento
- Citações públicas durante o evento na plenária principal
- 30 Inscrições cortesia (acesso completo ao evento)
- 06 Credenciais de expositor (acesso exclusivo à feira de negócios)
- 01 Ponto de internet no estande

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº



13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 05/2025, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que o integram para todos os fins, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por



estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:

Cléber Dias
CPF: 014.564.389-13
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CRC - SC

Contadora Jucileide Ferreira Leitão
CPF: 199.794.954-72
Presidente ACADEMIA NORTE-
RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS
CONTÁBEIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000694.000011/2025-70

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 0934006, enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento “Recomenda-se, no entanto, que, no que tange às obrigações da contratada, dispostas no item 8 do TR, seja alterado o prazo para a prestação de contas dos serviços contratados, levando-se em consideração o que dispõe a Res. CRC n. 499/25 sobre a matéria, bem como seja efetivada a retificação na menção equivocada da sigla “CFC” para “CRC” (item 8.1.5.1).”

Providência: O Termo de Referência foi alterado e anexado aos autos. (SEI 0942070).

2) Em relação ao apontamento “Recomenda-se, contudo, que, não obstante haja menção no despacho exarado pelo Diretor Administrativo desta Casa (doc. SEI de id n. 0865302) acerca da existência de deliberação, pela Gestão, que entendeu pelo deferimento do pedido tal qual requerido pela proponente (abarcando a cota ouro), que seja colacionada à instrução deste feito o respectivo documento, devidamente homologado pelo Conselho Pleno, a corroborar a regular motivação do ato.”

Providência: A deliberação foi juntada ao processo. (SEI 0937558)

3) Em relação ao apontamento “Contudo, atentando-se às normas aplicáveis ao Direito Público incidente à espécie, a resguardar os requisitos e as condições que se entende devam estar presentes, em atenção aos princípios que regem à Administração Pública, recomenda-se a inclusão das seguintes cláusulas, tal qual celebrado, de forma padrão por esta Casa, em demandas que apresentam objeto similar à hipótese”.

Providência: A fim de atender às alterações solicitadas na minuta contratual, este departamento decidiu pela formalização contratual mediante minuta padrão já aprovada pela assessoria desta casa. (SEI 0942071)

4) Em relação ao apontamento “(...) consigna-se a necessidade de atualização das certidões afetas às Fazendas Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS”.

Providência: As certidões atualizadas forma anexadas ao processo. (SEI 0937347, 0937348 e 0937349)

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 24/07/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0942075** e o código CRC **79850F6C**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000011/2025-70

SEI nº 0942075



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

1. DO OBJETO

1.1. Locação de 1 (um) estande de 18m², categoria ouro, no XIV Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a ser realizado de 24 a 26 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor :

2.2. A contratação é fundamentada na exclusividade, vez à gestão administrativa e financeira do XIV Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a ser realizado de 24 a 26 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN, é de exclusividade da ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS.

2.3. Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.4. **Contratada:** ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.380.206/0001-04.

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0942070 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível

para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 24/07/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0942138** e o código CRC **46569F6F**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 24.07.2025

Hora : 11:40

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
555	24.07.2025	ORDINARIO	INEX 05/2025	561	2025
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Inexigibilidade		05/2025	0		
Favorecido					
Favorecido : 5656 - ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTABEIS		CNPJ / CPF : 08.380.206/0001-04			
Endereço : PC ANDRE DE ALBUQUERQUE, 4 SALA 1		Bairro : CIDADE ALTA			
CEP : 59025-580	Cidade : NATAL	UF : RN			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
DESPESA COM LOCAÇÃO DE 1 (UM) ESTANDE DE 18M², CATEGORIA OURO, NO XIV ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA, A SER REALIZADO DE 24 A 26 DE SETEMBRO DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL/RN - PROCESSO SEI Nº 9079626110000694.000011/2025-70.	1	R\$ 114.000,00	R\$ 114.000,00		
Valor por Extenso					
Cento e Quatorze Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 152.461,00	R\$ 38.061,00	R\$ 114.000,00	R\$ 400,00		

, 24 de Julho de 2025

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código 4WJT-DGN3-VGN2-SBCF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4WJT-DGN3-VGN2-SBCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 24/07/2025 11:40
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 24/07/2025 12:07
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-..) em 24/07/2025 12:08

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000694.000011/2025-70)

Termo de Contrato n.º: 024/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS, situada no Pc Andre De Albuquerque 4 Sl 1, Cidade Alta, Natal /Rn. CEP: 59025-580, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.380.206/0001-04, doravante designada **PATROCINADO**; e, **CRCSC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a locação de 1 (um) estande de 18m² no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para o evento o XIV Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que será realizado de 24 a 26 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 114.000,0 (cento e quatorze mil reais).

2.2. O pagamento se dará de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS.

2.2.2. CNPJ: 08.380.206/0001-04

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a realização do evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que



será precedida de autorização escrita e fundamentada;

4.2. No caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

- 18m² - Espaço em área da feira de negócios
- Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto de estande básico
- Inserção de logomarca no site do evento
- Inserção de logomarca no App do evento
- Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal
- Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais)
- Inserção de logomarca na área do credenciamento
- Acesso ao mailing dos participantes do evento
- Citações públicas durante o evento na plenária principal
- 30 Inscrições cortesia (acesso completo ao evento)
- 06 Credenciais de expositor (acesso exclusivo à feira de negócios)
- 01 Ponto de internet no estande

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº



13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 05/2025, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que o integram para todos os fins, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por



estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:

Cléber Dias
CPF: 014.564.389-13
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CRC - SC

Contadora Jucileide Ferreira Leitão
CPF: 199.794.954-72
Presidente ACADEMIA NORTE-
RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS
CONTÁBEIS

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO (CPF XXX.794.954-XX) em 24/07/2025 13:43:01

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 25/07/2025 07:44:07

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: dfae7187-ef93-4086-af33-f4a933b79acd

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=dfae7187-ef93-4086-af33-f4a933b79acd&sequencia=4995>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000011/2025-70

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à locação de 1 (um) estande de 18m², categoria ouro, no XIV Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a ser realizado de 24 a 26 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN.

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000694.000011/2025-70.
- 1.2. Inexigibilidade de licitação nº: 05/2025.
- 1.3. Empenho: 555 (SEI 0942942)
- 1.4. Valor do Contrato: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
- 1.5. Contratada: Academia Norte Riograndense de Ciências Contábeis
- 1.6. Prazo Contratual: Vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a realização do evento.
- 1.7. Prazo de Execução/entrega: por ocasião do evento
- 1.8. Fiscal de contrato: Leandro Pinheiro
- Contato: desenvolvimento3@crcsc.org.br
- 1.9. Gestor do Contrato: Ricardo Minatto Tonetto.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Academia Norte Riograndense de Ciências Contábeis a fornecer o serviço objeto do contrato acima epigrafado.

Pâmela Duart Araújo
Agente de contratação



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 25/07/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0945265** e o código CRC **B0223E65**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000011/2025-70

SEI nº 0945265



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Ricardo Minatto Tonetto,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000694.000011/2025-70, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados neste processo SEI.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 25/07/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0945316** e o código CRC **A5943280**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000011/2025-70

SEI nº 0945316